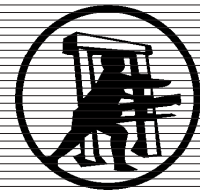




ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXVII N° 145 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 38 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil.....	02
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos.....	05
Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento	06
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.....	12
Secretaria de Estado da Fazenda.....	21
Secretaria de Estado da Saúde.....	24
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	27
Secretaria de Estado da Educação	28
Secretaria de Estado do Cultura	29
Secretaria de Estado da Segurança Pública	29
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	31
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular.....	37
Secretaria de Estado do trabalho e da Economia Solidária	37

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização conti-
da no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964;
no art. 42 da Lei Estadual nº 11.796 de 02.08.2022; e, no inciso III do
art. 5º da Lei Estadual nº 11.871 de 29.12.2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da
Secretaria de Estado do Turismo, crédito suplementar no valor de R\$
35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender a programação cons-
tante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de
que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamen-
tária no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme
indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARA-
NHÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDE-
PENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

VINICIUS FERRO CASTRO

Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 38.469 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Abre ao Orçamento do Estado, em fa-
vor da Secretaria de Estado do Turis-
mo, crédito suplementar no valor de R\$
35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para
reforço de dotação constante da Lei Orça-
mentária vigente.

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto n° 38.469
Órgão	49000 Secretaria de Estado do Turismo
Unidade Orçamentária	49101 Secretaria de Estado do Turismo
Código	Especificação
23.122.0522.4450	Gestão do Programa
0219	No Município de São Luís

Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
F	2	33.90.99	1.5.00	35.000,00
			Subtotal	35.000,00
			Total	35.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto n° 38.469
Órgão	49000 Secretaria de Estado do Turismo
Unidade Orçamentária	49101 Secretaria de Estado do Turismo
Código	Especificação
23.122.0522.4450	Gestão do Programa
0219	No Município de São Luís

Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
F	2	44.90.99	1.5.00	35.000,00
			Subtotal	35.000,00
			Total	35.000,00



DECRETO Nº 38.470 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, crédito suplementar no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; II do art. 5º e IV do art. 9º da Lei Estadual nº 11.871 de 29.12.2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, crédito suplementar no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), para atender a programação constante do Quadro Anexo.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Excesso de Arrecadação referente ao Convênio Federal nº 900816/2020 celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VINICIUS FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Quadro Anexo

Ato Normativo	Decreto nº 38.470						
Órgão	61000	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar					
Unidade Orçamentária	61101	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
20.608.0591.4771	Promoção e Apoio à Infraestrutura no Campo						
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	44.90.99	1.7.00	477.500,00	
					Subtotal	477.500,00	
					Total	477.500,00	

CASA CIVIL

Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos MOB

PORTARIANº 292/2023 – GAB/MOB DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – MOB, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais de Contrato celebrado com a MOB/MA, conforme discriminado abaixo:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 - MOB, celebrado com a empresa **CLASI SEGURANÇA PRIVADA LTDA** que tem como objeto a prestação de serviço de segurança.

GESTOR: RAIMUNDA VÂNIA ALMEIDA LIMA, Coordenadora Administrativa, CPF Nº 280.433.163-68;

FISCAL: ROGÉRIO SIMÃO RODRIGUES FILHO, Chefe de Divisão de Logística, CPF Nº 060.654.213-24;

FISCAL SUBSTITUTO: KARLLA JANAYNNA MELGAÇO LINDOSO, Auxiliar de Serviços de Fiscalização, CPF Nº 615.962.803-87.

Art. 2º Cumpre ao GESTOR DO CONTRATO verificar o fiel cumprimento pela Contratada das condições pactuadas com a Contratante, bem como registrar todas as circunstâncias que influenciem na execução do objeto.

§ 1º No exercício de suas atribuições, deve o Gestor do Contrato proceder às orientações necessárias para a correção das falhas observadas na execução do Contrato.

§ 2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis. Art.



3º São atribuições do GESTOR DO CONTRATO, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. Gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização do Contrato;

II. Representar a Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA perante a Contratada e terceiros;

III. Responsabilizar-se pela emissão e colhimento das assinaturas do representante legal da Contratada na Ordem de Execução de Serviço ou na Ordem de Fornecimento.

IV. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA e a Contratada, assim como entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato, para que o ritmo normal de execução do ajuste não venha a ser afetado por problemas internos da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA;

V. Observar as Cláusulas do Contrato, diligenciando para que o seu objeto seja executado conforme pactuado, orientando a Contratada sobre os casos omissos no Contrato;

VI. Controlar e acompanhar junto à Contratada a documentação formal do Contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista e comercial;

VII. Verificar sistematicamente toda documentação referente ao Contrato, juntando-a aos autos do Processo pertinente, a fim da comprovação da regular execução do Contrato inclusive notas fiscais e faturas, medições realizadas, certidões apresentadas, notas técnicas, laudos de vistorias técnicas, memorandos, formulários preenchidos, comunicações internas, ofícios e correspondências recebidas e expedidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA;

VIII. Verificar o documento comprobatório do recolhimento da garantia contratual, se houver, no percentual previsto no Contrato, zelando pela sua vigência durante a execução do Contrato e, inclusive, quanto a sua atualização;

IX. Controlar os prazos contratuais, informando à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias o término da vigência do ajuste;

X. Solicitar da Contratada, durante a execução do Contrato, a atualização dos documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como aquelas necessárias ao atendimento de exigências legais supervenientes, juntando referidos documentos aos autos do Processo pertinente;

XI. Analisar e opinar sobre pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções e serviços extraordinários, de modificações no projeto e de alterações no tocante à qualidade, à segurança, ao controle tecnológico ou outros ocorridos durante a execução do contrato, de modo a permitir a decisão final por parte da Autoridade Competente;

XII. Solicitar, formalmente ao Ordenador de Despesa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de vigência do Contrato, aditivo de prorrogação da duração do ajuste, quando o objeto tratar-se de serviços de natureza continuada ou serviços e obras de execução prolongada;

XIII. Solicitar formalmente ao Ordenador da Despesa no início de cada Exercício Financeiro a emissão da Nota de Empenho referente ao saldo contratual do exercício vigente;

XIV. Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao Contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando, quando necessário, parecer de especialistas;

XV. Dar imediata ciência à autoridade competente do acompanhamento e avaliação financeira de contratos dos incidentes e ocorrências da execução do Contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

Art. 4º São atribuições do FISCAL, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação, especialmente das condições do Termo de Referência e do Contrato onde estão estabelecidos os critérios para execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do Contrato;

II. Registrar as ocorrências da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, mantendo, para esse fim, "Livro de Registros de Contratos" ou outro tipo de controle que o substitua;

III. Receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato, observados os limites e as condições definidas no artigo 73, I e II da Lei n.º 8666/93;

IV. Verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução o contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo, na forma prevista no art. 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93;

V. Verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

VI. Encaminhar ao Gestor do Contrato pedido de alteração em projeto de obra ou serviço contratado, acompanhado das justificativas, observadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

VII. Receber e atestar as notas fiscais ou faturas, promovendo, com a presença do Contratado, mediante termo circunstanciado, as medições das obras e a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, encaminhando ao Gestor do Contrato para o recebimento de pagamentos;

VIII. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IX. Controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando ao Contratado e ao Gestor do Contrato eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;

X. Comunicar ao Gestor do Contrato às providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência.

XI. Propor a aplicação das penalidades previstas por inexecução total ou parcial do contrato, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição, desde que o contrato fiscalizado não atribua esta responsabilidade a pessoa diversa.



Art. 5º O FISCAL SUBSTITUTO substituirá o Fiscal do Contrato em suas ausências ou impedimentos legais e dentro deste período assumirá todas as atribuições deste.

Art. 6º A investidura dos Gestores e Fiscais não excederá ao período de vigência do respectivo Contrato e seus aditivos.

Art. 7º Para exercício do cargo de Gestor e Fiscal, a Diretoria Administrativa Financeira fornecerá aos responsáveis pela fiscalização contratual, cópia do Contrato e instrumentos vinculados a este.

Art. 8º Esta Portaria revoga os efeitos da PORTARIA Nº 145/2023 – GAB/MOB DE 30 DE MARÇO DE 2023, entrando em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RONALDO FERREIRA BRAGA

Vice Presidente

PORTARIA Nº 293/2023 – GAB/MOB DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – MOB, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais de Contrato celebrado com a MOB/MA, conforme discriminado abaixo:

- **Contrato 009/2023-MOB/MA**, celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que tem como objeto a prestação de serviços postais.

GESTOR: RAIMUNDA VÂNIA ALMEIDA LIMA, Coordenadora Administrativa, CPF Nº 280.433.163-68;

FISCAL: KARLLA JANAYNNA MELGAÇO LINDOSO, Auxiliar de Serviços de Fiscalização, CPF Nº 615.962.803-87

FISCAL SUBSTITUTO: ROGÉRIO SIMÃO RODRIGUES FILHO, Chefe de Divisão de Logística, CPF Nº 060.654.213-24;

Art. 2º Cumpre ao GESTOR DO CONTRATO verificar o fiel cumprimento pela Contratada das condições pactuadas com a Contratante, bem como registrar todas as circunstâncias que influenciem na execução do objeto.

§ 1º No exercício de suas atribuições, deve o Gestor do Contrato proceder às orientações necessárias para a correção das falhas observadas na execução do Contrato.

§ 2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis. Art.

3º São atribuições do GESTOR DO CONTRATO, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. Gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização do Contrato;

II. Representar a Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA perante a Contratada e terceiros;

III. Responsabilizar-se pela emissão e colhimento das assinaturas do representante legal da Contratada na Ordem de Execução de Serviço ou na Ordem de Fornecimento.

IV. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA e a Contratada, assim como entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato, para que o ritmo normal de execução do ajuste não venha a ser afetado por problemas internos da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA;

V. Observar as Cláusulas do Contrato, diligenciando para que o seu objeto seja executado conforme pactuado, orientando a Contratada sobre os casos omissos no Contrato;

VI. Controlar e acompanhar junto à Contratada a documentação formal do Contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista e comercial;

VII. Verificar sistematicamente toda documentação referente ao Contrato, juntando-a aos autos do Processo pertinente, a fim da comprovação da regular execução do Contrato inclusive notas fiscais e faturas, medições realizadas, certidões apresentadas, notas técnicas, laudos de vistorias técnicas, memorandos, formulários preenchidos, comunicações internas, ofícios e correspondências recebidas e expedidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA;

VIII. Verificar o documento comprobatório do recolhimento da garantia contratual, se houver, no percentual previsto no Contrato, zelando pela sua vigência durante a execução do Contrato e, inclusive, quanto a sua atualização;

IX. Controlar os prazos contratuais, informando à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias o término da vigência do ajuste;

X. Solicitar da Contratada, durante a execução do Contrato, a atualização dos documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como aquelas necessárias ao atendimento de exigências legais supervenientes, juntando referidos documentos aos autos do Processo pertinente;

XI. Analisar e opinar sobre pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções e serviços extraordinários, de modificações no projeto e de alterações no tocante à qualidade, à segurança, ao controle tecnológico ou outros ocorridos durante a execução do contrato, de modo a permitir a decisão final por parte da Autoridade Competente;

XII. Solicitar, formalmente ao Ordenador de Despesa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de vigência do Contrato, aditivo de prorrogação da duração do ajuste, quando o objeto tratar-se de serviços de natureza continuada ou serviços e obras de execução prolongada;

XIII. Solicitar formalmente ao Ordenador da Despesa no início de cada Exercício Financeiro a emissão da Nota de Empenho referente ao saldo contratual do exercício vigente;

XIV. Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao Contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando, quando necessário, parecer de especialistas;



XV. Dar imediata ciência à autoridade competente do acompanhamento e avaliação financeira de contratos dos incidentes e ocorrências da execução do Contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

Art. 4º São atribuições do FISCAL, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação, especialmente das condições do Termo de Referência e do Contrato onde estão estabelecidos os critérios para execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do Contrato;

II. Registrar as ocorrências da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, mantendo, para esse fim, "Livro de Registros de Contratos" ou outro tipo de controle que o substitua;

III. Receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato, observados os limites e as condições definidas no artigo 73, I e II da Lei n.º 8.666/93;

IV. Verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução o contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo, na forma prevista no art. 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93;

V. Verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

VI. Encaminhar ao Gestor do Contrato pedido de alteração em projeto de obra ou serviço contratado, acompanhado das justificativas, observadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

VII. Receber e atestar as notas fiscais ou faturas, promovendo, com a presença do Contratado, mediante termo circunstanciado, as medições das obras e a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, encaminhando ao Gestor do Contrato para o recebimento de pagamentos;

VIII. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IX. Controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando ao Contratado e ao Gestor do Contrato eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;

X. Comunicar ao Gestor do Contrato às providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência.

XI. Propor a aplicação das penalidades previstas por inexecução total ou parcial do contrato, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição, desde que o contrato fiscalizado não atribua esta responsabilidade a pessoa diversa.

Art. 5º O FISCAL SUBSTITUTO substituirá o Fiscal do Contrato em suas ausências ou impedimentos legais e dentro deste período assumirá todas as atribuições deste.

Art. 6º A investidura dos Gestores e Fiscais não excederá ao período de vigência do respectivo Contrato e seus aditivos.

Art. 7º Para exercício do cargo de Gestor e Fiscal, a Diretoria Administrativo Financeira fornecerá aos responsáveis pela fiscalização contratual, cópia do Contrato e instrumentos vinculados a este.

Art. 8º Esta Portaria revoga os efeitos da PORTARIA Nº 263/2023 – GAB/MOB DE 06 DE JULHO DE 2023, entrando em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RONALDO FERREIRA BRAGA

Vice Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS**

Companhia Maranhense de GÁS – GASMAR

PORTARIA Nº 002/2023-DP

Institui o Comitê Setorial de Gestão e designa Equipe de apoio à implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito da GASMAR.

O Presidente da Companhia Maranhense de Gás – GASMAR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 22 do Estatuto Social da Companhia;

Considerando o Acordo de Cooperação nº 415/2023, firmado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF 4ª e o Governo do Estado do Maranhão, visando à implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito da administração pública direta e indireta do Estado;

Considerando que o SEI é uma ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos, que tem por objetivo promover a eficiência administrativa, a inovação, e a economia dos recursos públicos;

Considerando que a plataforma SEI será adotada para tramitação de processos entre todos os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Estado, conforme determinado pelo chefe do Poder Executivo do Estado;

Considerando que a GASMAR é empresa estatal, integrante da Administração Indireta do Estado do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Equipe do Comitê Setorial de Gestão (CSG), sem prejuízo de suas funções ordinárias, os seguintes colaboradores:

NOME	CARGO
SUSANA MARIA AMORAS COLLARES	Gerente de Governança Corporativa
JAINARA LAIARA DE OLIVEIRA SOUZA PEREIRA	Assessora de Diretoria
EMILLY PEREIRA MARTINS	Supervisora Administrativa e Financeira
LUIZ GONZAGA SOUSA NETO	Supervisor de Tecnologia da Informação

Art. 2º A equipe designada atuará no apoio às Unidades Centrais, cabendo aos demais colaboradores prestarem as informações necessárias, participando de treinamentos e reuniões quando demandados;



Art. 3º A GASMAR, em conjunto com a equipe designada pelo Governo do Estado, procederá a análise prévia da aplicabilidade do SEI, no âmbito da GASMAR, ponderando a dinâmica da plataforma com os Sistemas atualmente utilizados, com a finalidade de mitigar eventuais prejuízos às atividades da Companhia;

Art. 4º - Compete ao Comitê:

I - Disseminar internamente as informações sobre o SEI, e esclarecer dúvidas adicionais;

II - Participar das reuniões de alinhamento do Sistema e transmitir as informações atualizadas do Sistema aos demais colaboradores;

III - Orientar a todos os setores da Companhia e recomendar as medidas indispensáveis à implantação e ao aperfeiçoamento das diretrizes internas, visando o cumprimento da nova sistemática processual eletrônica;

IV - Atuar junto às gerências, no sentido de viabilizar as informações comumente solicitadas;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
COMPANHIA MARANHENSE DE GÁS – GASMAR.

SÃO LUÍS, 28 DE JULHO DE 2023.

ALLAN KARDEC DUAILIBE BARROS FILHO
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 071 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa da Administração Pública em Fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor do Contrato, Gestor Substituto, Fiscal do Contrato e Fiscal Substituto ao Contrato nº 020/2022 – SEPLAN e seus respectivos termos aditivos, celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento e a empresa **BIOLAVEC SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.509.784.0001-98, que tem por objeto a execução dos serviços de detetização/desinsetização, desinfecção e higienização de áreas internas/externas – Regional São Luís, de acordo com as necessidades desta Seplan, conforme especificações e quantitativos descritos no Contrato n.º 020/2022-ASSEJUR/SEPLAN, com características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência, conforme Processo Administrativo n.º 173315/2022-SEPLAN.

GESTOR DO CONTRATO: EDSON PINTO DA SILVEIRA FILHO, Assessor Especial, ID nº 00891376.

GESTORA SUBSTITUTA: CAROLINA MARIA SOUZA E SILVA, Assessora Especial II, ID nº 840843, para atuar nas ausências e impedimentos do Gestor.

FISCAL DO CONTRATO: GILVAN REIS DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços de Transporte, ID nº 00023534;

FISCAL SUBSTITUTO: ALKINDER SANTOS SIMÕES, Assessor Júnior, ID n.º 00232092, para atuar nas ausências e impedimentos do Fiscal.

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato e seu suplente as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual objetivando a aferição do cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, para isso devendo:

§1º No exercício de suas atribuições, deve o gestor do contrato proceder às orientações necessárias para a correção das falhas observadas na execução do contrato.

§2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

Art. 3º - São atribuições do Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I – Acompanhar o planejamento e gerenciamento da prestação dos serviços sob sua gestão;

II – Acompanhar a execução, junto ao Fiscal e zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

III – Assumir as decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, informando à Secretaria Adjunta de Administração e Finanças as que ultrapassem a sua competência;

IV – Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

V – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, com o prazo de no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, ou encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;

VI – Analisar o parecer sobre os pedidos de prorrogação de prazos, interrupções do objeto, modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, quantidade, repactuação, reequilíbrio, aplicação de sanções, extinção do contrato e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;

VII – Notificar a contratada e estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato, bem como informar à Secretaria Adjunta de Administração e Finanças as ocorrências que possam gerar dificuldades na prestação dos serviços;

VIII – Manter registro de todas as comunicações e notificações feitas para a contratada, assim como, de suas respostas;

IX – Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de novembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X – Encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de emissão de empenhos para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte e que deverão ser empenhados até 31 de dezembro;



XI – Acompanhar o saldo dos empenhos efetuados, solicitando seu reforço, quando necessário, e desde que haja prévia aprovação da despesa, bem como acompanhar o saldo contratual, mantendo sempre a área financeira e orçamentária informada acerca de pagamentos eventualmente pendentes;

XII – Observar a regularidade das despesas empenhadas, em conformidade com a previsão de pagamentos; e

XIII – Encaminhar as notas fiscais à Secretaria Adjunta de Administração e Finanças, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou a entrega do objeto.

Art. 4º - É vedado ao Gestor do Contrato e seu Suplente:

I – Exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

II – Promover acertos verbais com o Contratado;

III – Manter contato com o Contratado, visando obter benefício ou vantagem, direto ou indireto, inclusive para terceiro; e

IV – Indicar pessoal para ser admitido pela contratada, ainda que seja para prestar serviço em outro contrato ou outra empresa do mesmo grupo.

Art. 5º – Compete ao Fiscal do Contrato e seu Suplente, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I – Executar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

II – Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação, especialmente das condições do Termo de Referência e do Contrato onde estão estabelecidos os critérios para execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do Contrato;

III – Notificar imediatamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Contrato, estabelecendo prazo para a correção;

IV – Receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato, observados os limites e as condições definidas no contrato e instrumentos vinculados;

V – Verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução do Contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

VII – Encaminhar ao Gestor do Contrato para análise e conhecimento os pedidos de alterações contratuais, sempre que constatar durante a execução do contrato a necessidade para tanto ou quando receber da contratada solicitação neste sentido.

VIII – Atestar as faturas enviadas e solicitar a autorização dos pagamentos mensais.

IX – Receber e atestar as notas fiscais ou faturas, promovendo, com a presença do Contratado, mediante termo de Recebimento, as medições das obras e/ou a verificação dos serviços/fornecimentos já efetuados, juntando a documentação de regularidade da empresa e encaminhando ao Gestor do Contrato para providências de aprovação do pagamento;

X – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

XI – Controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando ao Contratado e ao Gestor do Contrato eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;

XII – Emitir parecer sobre os pedidos de prorrogação de prazos, interrupções do objeto, modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, quantidade, repactuação, reequilíbrio, aplicação de sanções, extinção do contrato e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;

XIII – Comunicar ao Gestor do Contrato às providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência.

XIV – Responsabilizar-se pela emissão e colhimento das assinaturas do representante legal da Contratada na Ordem de Execução de Serviço ou na Ordem de Fornecimento, quando o contrato exigir a formalização dos referidos documentos;

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras;

Art. 6º – A investidura do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato não excederá ao período de vigência do respectivo Contrato e de seus aditivos;

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para de **01 de agosto de 2023**.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 010, de 18 de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VINÍCIUS CÉSAR FERRO CASTRO

Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 072 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa da Administração Pública em Fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor do Contrato, Gestor Substituto, Fiscal do Contrato e Fiscal Substituto ao Contrato nº 020/2022 – SEPLAN e seus respectivos termos aditivos, celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT**, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0034-71, que tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições e Anexos, que permitem a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados, conforme especificações e quantitativos discriminados no Contrato n.º 017/2020-ASSEJUR/SEPLAN, conforme Processo Administrativo n.º 176008/2020-SEPLAN.



GESTOR DO CONTRATO: **EDSON PINTO DA SILVA FILHO**, Assessor Especial, ID nº 00891376.

GESTORA SUBSTITUTA: **CAROLINA MARIA SOUZA E SILVA**, Assessora Especial II, ID nº 840843, para atuar nas ausências e impedimentos do Gestor.

FISCAL DO CONTRATO: **ALKINDER SANTOS SIMÕES**, Assessor Júnior, ID n.º 00232092

FISCAL SUBSTITUTO: **GILVAN REIS DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços de Transportes, ID nº 00023534, para atuar nas ausências e impedimentos do Fiscal.

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato e seu suplente as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual objetivando a aferição do cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, para isso devendo:

§1º No exercício de suas atribuições, deve o gestor do contrato proceder às orientações necessárias para a correção das falhas observadas na execução do contrato.

§2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

Art. 3º - São atribuições do Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I – Acompanhar o planejamento e gerenciamento da prestação dos serviços sob sua gestão;

II – Acompanhar a execução, junto ao Fiscal e zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

III – Assumir as decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, informando à Secretaria Adjunta de Administração e Finanças as que ultrapassem a sua competência;

IV – Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

V – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, com o prazo de no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, ou encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;

VI – Analisar o parecer sobre os pedidos de prorrogação de prazos, interrupções do objeto, modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, quantidade, repactuação, reequilíbrio, aplicação de sanções, extinção do contrato e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;

VII – Notificar a contratada e estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato, bem como informar à Secretaria Adjunta de Administração e Finanças as ocorrências que possam gerar dificuldades na prestação dos serviços;

VIII – Manter registro de todas as comunicações e notificações feitas para a contratada, assim como, de suas respostas;

IX – Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de novembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X – Encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de emissão de empenhos para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte e que deverão ser empenhados até 31 de dezembro;

XI – Acompanhar o saldo dos empenhos efetuados, solicitando seu reforço, quando necessário, e desde que haja prévia aprovação da despesa, bem como acompanhar o saldo contratual, mantendo sempre a área financeira e orçamentária informada acerca de pagamentos eventualmente pendentes;

XII – Observar a regularidade das despesas empenhadas, em conformidade com a previsão de pagamentos; e

XIII – Encaminhar as notas fiscais à Secretaria Adjunta de Administração e Finanças, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou a entrega do objeto.

Art. 4º - É vedado ao Gestor do Contrato e seu Suplente:

I – Exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

II – Promover acertos verbais com o Contratado;

III – Manter contato com o Contratado, visando obter benefício ou vantagem, direto ou indireto, inclusive para terceiro; e

IV – Indicar pessoal para ser admitido pela contratada, ainda que seja para prestar serviço em outro contrato ou outra empresa do mesmo grupo.

Art. 5º – Compete ao Fiscal do Contrato e seu Suplente, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

XV – Executar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

XVI – Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação, especialmente das condições do Termo de Referência e do Contrato onde estão estabelecidos os critérios para execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do Contrato;

XVII – Notificar imediatamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Contrato, estabelecendo prazo para a correção;

XVIII – Receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato, observados os limites e as condições definidas no contrato e instrumentos vinculados;

XIX – Verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução do Contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo;

XX – Verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

XXI – Encaminhar ao Gestor do Contrato para análise e conhecimento os pedidos de alterações contratuais, sempre que constatar durante a execução do contrato a necessidade para tanto ou quando receber da contratada solicitação neste sentido.

XXII – Atestar as faturas enviadas e solicitar a autorização dos pagamentos mensais.



XXIII – Receber e atestar as notas fiscais ou faturas, promovendo, com a presença do Contratado, mediante termo de Recebimento, as medições das obras e/ou a verificação dos serviços/fornecimentos já efetuados, juntando a documentação de regularidade da empresa e encaminhando ao Gestor do Contrato para providências de aprovação do pagamento;

XXIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

XXV – Controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando ao Contratado e ao Gestor do Contrato eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;

XXVI – Emitir parecer sobre os pedidos de prorrogação de prazos, interrupções do objeto, modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, quantidade, repactuação, reequilíbrio, aplicação de sanções, extinção do contrato e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;

XXVII – Comunicar ao Gestor do Contrato às providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência.

XXVIII – Responsabilizar-se pela emissão e colhimento das assinaturas do representante legal da Contratada na Ordem de Execução de Serviço ou na Ordem de Fornecimento, quando o contrato exigir a formalização dos referidos documentos;

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras;

Art. 6º – A investidura do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato não excederá ao período de vigência do respectivo Contrato e de seus aditivos;

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para **01 de agosto de 2023**.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 036, de 07 de junho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

VINÍCIUS CÉSAR FERRO CASTRO

Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 073 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa da Administração Pública em Fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor do Contrato, Gestor Substituto, Fiscal do Contrato e Fiscal Substituto ao Contrato nº 020/2022 – SEPLAN e seus respectivos termos aditivos, celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento e a empresa **L S L - LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.483.831/0001-85, que tem por objeto a execução dos serviços de Limpeza e Conservação de áreas internas e externas nas instalações

físicas e mobiliários, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos conforme especificações e quantitativos discriminados no Contrato nº 018/2021-ASSEJUR/SEPLAN, conforme Processo Administrativo nº 0129678/2021-SEPLAN.

GESTOR DO CONTRATO: EDSON PINTO DA SILVEIRA FILHO, Assessor Especial, ID nº 00891376.

GESTORA SUBSTITUTA: CAROLINA MARIA SOUZA E SILVA, Assessora Especial II, ID nº 840843, para atuar nas ausências e impedimentos do Gestor.

FISCAL DO CONTRATO: ALKINDER SANTOS SIMÕES, Assessor Júnior, ID n.º 00232092

FISCAL SUBSTITUTO: JOSÉ TIAGO PIRES NUNES, Auxiliar de Serviços, ID nº 00232340, para atuar nas ausências e impedimentos do Fiscal.

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato e seu suplente as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual objetivando a aferição do cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, para isso devendo:

§1º No exercício de suas atribuições, deve o gestor do contrato proceder às orientações necessárias para a correção das falhas observadas na execução do contrato.

§2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

Art. 3º - São atribuições do Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I – Acompanhar o planejamento e gerenciamento da prestação dos serviços sob sua gestão;

II – Acompanhar a execução, junto ao Fiscal e zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

III – Assumir as decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, informando à Secretaria Adjunta de Administração e Finanças as que ultrapassem a sua competência;

IV – Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

V – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, com o prazo de no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, ou encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;

VI – Analisar o parecer sobre os pedidos de prorrogação de prazos, interrupções do objeto, modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, quantidade, repactuação, reequilíbrio, aplicação de sanções, extinção do contrato e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;

VII – Notificar a contratada e estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato, bem como informar à Secretaria Adjunta de Administração e Finanças as ocorrências que possam gerar dificuldades na prestação dos serviços;

VIII – Manter registro de todas as comunicações e notificações feitas para a contratada, assim como, de suas respostas;

IX – Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de novembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;



X – Encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de emissão de empenhos para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte e que deverão ser empenhados até 31 de dezembro;

XI – Acompanhar o saldo dos empenhos efetuados, solicitando seu reforço, quando necessário, e desde que haja prévia aprovação da despesa, bem como acompanhar o saldo contratual, mantendo sempre a área financeira e orçamentária informada acerca de pagamentos eventualmente pendentes;

XII – Observar a regularidade das despesas empenhadas, em conformidade com a previsão de pagamentos; e

XIII – Encaminhar as notas fiscais à Secretaria Adjunta de Administração e Finanças, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou a entrega do objeto.

Art. 4º - É vedado ao Gestor do Contrato e seu Suplente:

I – Exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

II – Promover acertos verbais com o Contratado;

III – Manter contato com o Contratado, visando obter benefício ou vantagem, direto ou indireto, inclusive para terceiro; e

IV – Indicar pessoal para ser admitido pela contratada, ainda que seja para prestar serviço em outro contrato ou outra empresa do mesmo grupo.

Art. 5º – Compete ao Fiscal do Contrato e seu Suplente, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

XXIX – Executar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

XXX – Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação, especialmente das condições do Termo de Referência e do Contrato onde estão estabelecidos os critérios para execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do Contrato;

XXXI – Notificar imediatamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Contrato, estabelecendo prazo para a correção;

XXXII – Receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato, observados os limites e as condições definidas no contrato e instrumentos vinculados;

XXXIII – Verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interferiram na execução do Contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo;

XXXIV – Verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

XXXV – Encaminhar ao Gestor do Contrato para análise e conhecimento os pedidos de alterações contratuais, sempre que constatar durante a execução do contrato a necessidade para tanto ou quando receber da contratada solicitação neste sentido.

XXXVI – Testar as faturas enviadas e solicitar a autorização dos pagamentos mensais.

XXXVII – Receber e atestar as notas fiscais ou faturas, promovendo, com a presença do Contratado, mediante termo de Recebimento, as medições das obras e/ou a verificação dos serviços/fornecimentos já efetuados, juntando a documentação de regularidade da empresa e encaminhando ao Gestor do Contrato para providências de aprovação do pagamento;

XXXVIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

XXXIX – Controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando ao Contratado e ao Gestor do Contrato eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;

XL – Emitir parecer sobre os pedidos de prorrogação de prazos, interrupções do objeto, modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, quantidade, repactuação, reequilíbrio, aplicação de sanções, extinção do contrato e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;

XLI – Comunicar ao Gestor do Contrato às providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência.

XLII – Responsabilizar-se pela emissão e colhimento das assinaturas do representante legal da Contratada na Ordem de Execução de Serviço ou na Ordem de Fornecimento, quando o contrato exigir a formalização dos referidos documentos;

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras;

Art. 6º – A investidura do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato não excederá ao período de vigência do respectivo Contrato e de seus aditivos;

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para **01 de agosto de 2023**.

Art. 8º – Fica revogada a Portaria nº 026, de 07 de junho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VINÍCIUS CÉSAR FERRO CASTRO

Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 074 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa da Administração Pública em Fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor do Contrato, Gestor Substituto, Fiscal do Contrato e Fiscal Substituto ao Contrato nº 004/2022 – SEPLAN e seus respectivos termos aditivos, celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento e a empresa **MR SERVIÇOS GERAIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.352.777/0001-10, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar com fornecimento de ferramentas, insumos e mão-de-obra, de acordo com as necessidades desta Seplan, conforme especificações e quantitativos



descritos no Contrato n.º 004/2022-ASSEJUR/SEPLAN, com características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência, conforme Processo Administrativo n.º 253573/2021-SEPLAN.

GESTOR DO CONTRATO: EDSON PINTO DA SILVEIRA FILHO, Assessor Especial, ID n.º 00891376.

GESTORA SUBSTITUTA: CAROLINA MARIA SOUZA E SILVA, Assessora Especial II, ID n.º 840843, para atuar nas ausências e impedimentos do Gestor.

FISCAL DO CONTRATO: GILVAN REIS DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços de Transporte, ID n.º 00023534;

FISCAL SUBSTITUTO: CLÁUDIO ROBERTO NASCIMENTO MONROE, Chefe dos Serviços Gerais e Transportes, ID n.º 817846, para atuar nas ausências e impedimentos do Fiscal.

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato e seu suplente as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual objetivando a aferição do cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, para isso devendo:

§1º No exercício de suas atribuições, deve o gestor do contrato proceder às orientações necessárias para a correção das falhas observadas na execução do contrato.

§2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

Art. 3º - São atribuições do Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I – Acompanhar o planejamento e gerenciamento da prestação dos serviços sob sua gestão;

II – Acompanhar a execução, junto ao Fiscal e zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

III – Assumir as decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, informando à Secretaria Adjunta de Administração e Finanças as que ultrapassem a sua competência;

IV – Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

V – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, com o prazo de no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, ou encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;

VI – Analisar o parecer sobre os pedidos de prorrogação de prazos, interrupções do objeto, modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, quantidade, repactuação, reequilíbrio, aplicação de sanções, extinção do contrato e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;

VII – Notificar a contratada e estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato, bem como informar à Secretaria Adjunta de Administração e Finanças as ocorrências que possam gerar dificuldades na prestação dos serviços;

VIII – Manter registro de todas as comunicações e notificações feitas para a contratada, assim como, de suas respostas;

IX – Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de novembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X – Encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de emissão de empenhos para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte e que deverão ser empenhados até 31 de dezembro;

XI – Acompanhar o saldo dos empenhos efetuados, solicitando seu reforço, quando necessário, e desde que haja prévia aprovação da despesa, bem como acompanhar o saldo contratual, mantendo sempre a área financeira e orçamentária informada acerca de pagamentos eventualmente pendentes;

XII – Observar a regularidade das despesas empenhadas, em conformidade com a previsão de pagamentos; e

XIII – Encaminhar as notas fiscais à Secretaria Adjunta de Administração e Finanças, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou a entrega do objeto.

Art. 4º - É vedado ao Gestor do Contrato e seu Suplente:

I – Exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

II – Promover acertos verbais com o Contratado;

III – Manter contato com o Contratado, visando obter benefício ou vantagem, direto ou indireto, inclusive para terceiro; e

IV – Indicar pessoal para ser admitido pela contratada, ainda que seja para prestar serviço em outro contrato ou outra empresa do mesmo grupo.

Art. 5º – Compete ao Fiscal do Contrato e seu Suplente, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

XLIII – Executar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993;

XLIV – Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação, especialmente das condições do Termo de Referência e do Contrato onde estão estabelecidos os critérios para execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do Contrato;

XLV – Notificar imediatamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Contrato, estabelecendo prazo para a correção;

XLVI – Receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato, observados os limites e as condições definidas no contrato e instrumentos vinculados;

XLVII – Verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução do Contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo;

XLVIII – Verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

XLIX – Encaminhar ao Gestor do Contrato para análise e conhecimento os pedidos de alterações contratuais, sempre que constatar durante a execução do contrato a necessidade para tanto ou quando receber da contratada solicitação neste sentido.

L – Atestar as faturas enviadas e solicitar a autorização dos pagamentos mensais.



LI –Receber e atestar as notas fiscais ou faturas, promovendo, com a presença do Contratado, mediante termo de Recebimento, as medições das obras e/ou a verificação dos serviços/fornecimentos já efetuados, juntando a documentação de regularidade da empresa e encaminhando ao Gestor do Contrato para providências de aprovação do pagamento;

LII –Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

LIII –Controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando ao Contratado e ao Gestor do Contrato eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;

LIV – Emitir parecer sobre os pedidos de prorrogação de prazos, interrupções do objeto, modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, quantidade, repactuação, reequilíbrio, aplicação de sanções, extinção do contrato e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;

LV –Comunicar ao Gestor do Contrato às providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência.

LVI –Responsabilizar-se pela emissão e colhimento das assinaturas do representante legal da Contratada na Ordem de Execução de Serviço ou na Ordem de Fornecimento, quando o contrato exigir a formalização dos referidos documentos;

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras;

Art. 6º – A investidura do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato não excederá ao período de vigência do respectivo Contrato e de seus aditivos;

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para **01 de agosto de 2023**.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 003, de 06 de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VINÍCIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO
E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do
Maranhão - IPREV**

ATO Nº 669/2023

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **ANA DE NAZARETH DE ALMEIDA DOS REIS**, matrícula 00286363-00, no cargo de PROFES-

SOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, Lei nº 9.860/2013, artigos 33, 34, inciso II (com redação dada pela Lei nº 10.568/17) e 35, inciso II, tendo em vista o que consta no **Processo nº 238255/2021 - SEDUC, Anexo(s): 2685/2012 - SEDUC**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 732,35 (setecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.092,42 (dois mil e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos);
- III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 313,86 (trezentos e treze reais e oitenta e seis centavos);
- IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.517,60 (dois mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos);

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 01 DE JULHO DE 2023.**

RAYSA QUEIROZ MACIEL
Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 615/2023

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **CONCEIÇÃO DE FATIMA RAMOS E SILVA**, matrícula 290875-04, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 7, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, artigo 94 da Lei nº 6.107/94 e artigos 33, 34, II, (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) e 35, inciso II, da Lei nº 9.860/2013, tendo em vista o que consta no Processo nº 277099/2018 - SEDUC, Anexo(s): Processo nº 1393/2000 - GDH e **Processo nº 201/2000 - GDH**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 627,73 (seiscentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.092,42 (dois mil e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos);
- III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 313,86 (trezentos e treze reais e oitenta e seis centavos);
- IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.517,60 (dois mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos);

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE JUNHO
DE 2023.**

RAYSA QUEIROZ MACIEL
Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão



ATO Nº 623/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **DANILO SOUSA ARAUJO**, matrícula 00278009-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, artigo 94 da Lei nº 6.107/94 e art. 1º da Lei nº 9.858/2013, tendo em vista o que consta no **Processo nº 281423/2019 - SEDUC, Anexo(s): 185317/2013 - SEDUC**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 486,18 (quatrocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.389,07 (um mil e trezentos e oitenta e nove reais e sete centavos);
- III. 30% GRAT.ESTIM. PROFISSIONAL - R\$ 416,72 (quatrocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE JUNHO DE 2023.

RAYSA QUEIROZ MACIEL
Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 560/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **ELIZABETH ARAUJO MAFRA**, matrícula 275069-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 20/98 e o §7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94, art. 94 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017), tendo em vista o que consta no **Processo nº 143799/2022 - SEDUC, Anexo(s): 80704/2022 - SEDUC**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 627,73 (seiscentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.092,42 (dois mil e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos);

III. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.517,60 (dois mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE JUNHO DE 2023.

RAYSA QUEIROZ MACIEL
Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 618/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **HELENA FELIX MARQUES LIMA**, matrícula 277502-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 7, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 20/98 e o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, artigo 94 da Lei nº 6.107/94 e artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) e 35, inciso II, da Lei nº 9.860/13, tendo em vista o que consta no **Processo nº 20077/2022 - SEDUC, Anexo(s): Processo nº 4368/2008 - SEDUC, conforme discriminação das seguintes parcelas:**

- I. 25% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 523,11 (quinhentos e vinte e três reais e onze centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.092,42 (dois mil e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos);
- III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 313,86 (trezentos e treze reais e oitenta e seis centavos);
- IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.517,60 (dois mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE JUNHO DE 2023.

RAYSA QUEIROZ MACIEL
Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 562/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **ISALETE ALVES COSTA GOMES**, matrícula 290584-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da



Constituição Federal, com redação dada pela EC 20/98 e o §7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94, art. 94 e Lei nº 9.860/13, artigos 33, 34, inciso II (com redação dada pela lei nº 10.568/17) e 35, inciso II, tendo em vista o que consta no **Processo nº 19597/2022 - URE/SÃO JOÃO DOS PATOS, Anexo(s): 396/2012 - URE/SÃO JOÃO DOS PATOS, 149384/2019 - URE/SÃO JOÃO DOS PATOS**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 25% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 523,11 (quinhentos e vinte e três reais e onze centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.092,42 (dois mil e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos);
- III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 313,86 (trezentos e treze reais e oitenta e seis centavos);
- IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.517,60 (dois mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE JUNHO DE 2023.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 654/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **JOSÉ MARIA SANTOS TAVARES**, matrícula 275359-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94 art. 94 e Lei nº 9.860/13, artigos 33, 34, inciso II (com redação dada pela lei nº 10.568/17) e 35, inciso II, tendo em vista o que consta no **Processo nº 3423/2023 - URE/PINHEIRO, Anexo(s): 37/2012 - URE/PINHEIRO, 30182/2020 - URE/PINHEIRO**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 627,73 (seiscentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.092,42 (dois mil e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos);
- III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 313,86 (trezentos e treze reais e oitenta e seis centavos);
- IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.517,60 (dois mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE JUNHO DE 2023.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 658/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARACY DE SOUSA CARNEIRO DA CUNHA**, matrícula 264462-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 7, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, Lei nº 9.860/2013, artigos 33, 34, inciso II (com redação dada pela lei nº 10.568/17) e 35, inciso II, tendo em vista o que consta no **Processo nº 276503/2017 - SEDUC, Anexo(s): 2147/2006 - SEDUC**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 627,73 (seiscentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.092,42 (dois mil e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos);
- III. 1.11% DECISÃO JUDICIAL REMUNERAÇÃO - R\$ 61,62 (sessenta e um reais e sessenta e dois centavos);
- IV. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 313,86 (trezentos e treze reais e oitenta e seis centavos);
- V. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.517,60 (dois mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE JUNHO DE 2023.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 664/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA DAS GRAÇAS MORAES DE CARVALHO**, matrícula 283601-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, Lei nº 9.860/2013, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) e 35, I, tendo em vista o que consta no **Processo nº 76761/2014 - URE/CODO**, conforme discriminação das seguintes parcelas:



- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 732,35 (setecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.092,42 (dois mil e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos);
- III. 1.12% DECISÃO JUDICIAL REMUNERAÇÃO - R\$ 62,18 (sessenta e dois reais e dezoito centavos);
- IV. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 209,24 (duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos);
- V. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.517,60 (dois mil e quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 01 DE JULHO DE 2023.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 600/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA VERRAS**, matrícula 282487-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, Lei nº 9.860/2013, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) e 35, I, tendo em vista o que consta no **Processo nº 20946/2020 - SEDUC, Anexo(s): 11337/2006 - SEDUC**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 25% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 523,11 (quinhentos e vinte e três reais e onze centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.092,42 (dois mil e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos);
- III. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 209,24 (duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos);
- IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.517,60 (dois mil e quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE JUNHO DE 2023.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 677/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA DE JESUS GASPAR TEIXEIRA**, matrícula 284566-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 7, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, artigo 94 da Lei nº 6.107/94 e artigos 33, 34, II, (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) e 35, inciso I, da Lei nº 9.860/2013, tendo em vista o que consta no Processo nº 164762/2014 - URE/CAXIAS, Anexo(s): **Processo nº 172/2002 - GDRCAXIAS**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 732,35 (setecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.092,42 (dois mil e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos);
- III. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 209,24 (duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos);
- IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.517,60 (dois mil e quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 03 DE JULHO DE 2023.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 659/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA PIEDADE BAIMA SILVA**, matrícula 267018-01, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, Lei nº 9.860/2013, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017), tendo em vista o que consta no **Processo nº 188059/2019 - SEDUC, Anexo(s): 194454/2016 - SEDUC**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 25% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 523,11 (quinhentos e vinte e três reais e onze centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.092,42 (dois mil e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos);
- III. 1.11% DECISÃO JUDICIAL REMUNERAÇÃO - R\$ 56,98 (cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos);



IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.517,60 (dois mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE JUNHO DE 2023.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 642/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **RAIMUNDA LEITE DE SOUSA AIRES**, matrícula 287778-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 20/98 e o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94, art. 94 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) e 35, I, tendo em vista o que consta no **Processo nº 278175/2019 - URE/PRESIDENTE DUTRA, Anexo(s): 4647/2011 - SEDUC**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 25% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 523,11 (quinhentos e vinte e três reais e onze centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.092,42 (dois mil e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos);
- III. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 209,24 (duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos);
- IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.517,60 (dois mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE JUNHO DE 2023.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 574/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **RONA CELESTE COSTA ERICEIRA**, matrícula 275422-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 7, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO

DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 20/98 e o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, artigo 94 da Lei nº 6.107/94 e artigos 33 e 34, II, (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) da Lei nº 9.860/13, tendo em vista o que consta no **Processo nº 185581/2022 - URE/VIANA**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 627,73 (seiscentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.092,42 (dois mil e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos);
- III. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.517,60 (dois mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE JUNHO DE 2023.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 572/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **SONIA ROSINA REIS COSTA**, matrícula 265292-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 7, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, artigo 94 da Lei nº 6.107/94 e artigos 33 e 34, II, (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) da Lei nº 9.860/2013, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1253/2019 - URE/BACABAL**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 627,73 (seiscentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.092,42 (dois mil e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos);
- III. 4.36% DECISÃO JUDICIAL REMUNERAÇÃO - R\$ 228,37 (duzentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos);
- IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.517,60 (dois mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE JUNHO DE 2023.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão



ATO Nº 564/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **SUELI DE LOURDES LEMOS COSTA SILVA**, matrícula 269499-00, no cargo de PROFESSOR I, CLASSE C, Referência 06, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, Lei nº 9.860/2013, Artigos 33 e 34, I (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017), tendo em vista o que consta no **Processo nº 0219023/2019 - URE/PINHEIRO**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 575,51 (quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.644,29 (um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos);
- III. 89% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 1.463,42 (um mil e quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE JUNHO DE 2023.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 663/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **VERA-MUNDA ARAUJO LEITE**, matrícula 00273928-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade VIGIA, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 91, VI e art. 94, tendo em vista o que consta no **Processo 143086/2020- SEDUC, Anexo(s): 203361/2015 - URE/SÃO JOÃO DOS PATOS**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 25% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 347,27 (trezentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.389,07 (um mil e trezentos e oitenta e nove reais e sete centavos);
- III. 100% RISCO DE VIDA / VIGIA - R\$ 1.389,07 (um mil e trezentos e oitenta e nove reais e sete centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 01 DE JULHO DE 2023.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0522/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a **ANTONIO BASTOS BRANDÃO**, viúvo e único beneficiário da ex-servidora **DIAMISSES VIEIRA ALMEIDA BRANDÃO**, matrícula nº 00281697-00 (anterior: nº 918409), **falecida em 27.05.2023**, em exercício no Cargo de Auxiliar de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, **pensão por morte previdenciária, sem paridade, no valor de R\$ 1.736,34 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, equivalente a 100% (cem por cento) da remuneração que compõe salário-contribuição percebida pela ex-servidora na data do óbito, sem aplicação de redutores, em obediência ao disposto nos arts. 40, §§ 7º e 8º, e 201, §§ 2º ao 4º, da Constituição Federal, nos arts. 9º, inciso I e § 1º, 19, 31, inciso II, 32, inciso II, e 60 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004 e nos arts. 23, § 8º, e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 06.07.2023**, data de formalização do pedido, tendo em vista o que consta no Processo nº 0120046/2023 – IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE JULHO DE 2023.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0460/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a **CONCEIÇÃO DE MARIA CASTRO OLIVEIRA DE SOUZA**, viúva e única beneficiária, do ex-segurado **MARTINHO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 00346527-00 (anterior nº 1133133), **falecido em 25.04.2023**, aposentado no cargo de Auxiliar Administrativo, Especialidade Agente de Administração, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração



Geral, Subgrupo Apoio Administrativo, pensão previdenciária, **sem paridade, no valor de R\$ 3.294,52 (três mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, equivalente aos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, em obediência ao disposto nos artigos 40, §§ 7º e 8º, e 201, §§ 2º ao 4º, da Constituição Federal c/c o art. 23, § 8º, da EC 103/2019 e os artigos 9º, I, 31, I, 32, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 25.05.2023**, tendo em vista o que consta no Processo nº 106689/2023 - IPREV.

Art. 2º A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Tesouro Estadual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE JUNHO DE 2023.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0513/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a **FRANCISCO DA SILVA SAMPAIO**, viúvo e único beneficiário da ex-servidora **RAIMUNDA CRUZ SAMPAIO**, matrícula nº 00346028-00 (anterior: nº 1108141), **falecida em 18.05.2023**, aposentada no Cargo de Auxiliar de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C, Referência 08, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência do Estado do Maranhão – IPEM, conforme Ato de 28.01.1997, publicado no DOEMA de 04.02.1997, **pensão por morte previdenciária, sem paridade, no valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)**, 01 (um) salário-mínimo, equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pela ex-servidora na data do óbito, sem aplicação de redutores, em obediência ao disposto nos arts. 40, §§ 7º e 8º, e 201, §§ 2º ao 4º, da Constituição Federal, nos arts. 9º, inciso I, § 1º, 19, 31, inciso II, 32, inciso I, e 60 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004, nos arts. 23, § 8º, e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e no art. 2º, inciso VI, da Lei nº 8.213/91, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 11.07.2023**, data de formalização do pedido, tendo em vista o que consta no Processo nº 0123106/2023 – IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE JULHO DE 2023.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0515/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a **JOSÉ ANTONIO MENDES, viúvo e único beneficiário** da ex-segurada **ESTULINDA CUNHA MENDES**, matrícula nº 00345958-00 (anterior nº 1107440), **falecida em 21.06.2023**, aposentada no cargo de Professor Adjunto I, Classe C, Referência 01, Grupo Educação, Subgrupo Magistério Superior, pensão previdenciária, **sem paridade, no valor de R\$ 12.232,19 (doze mil, duzentos e trinta e dois reais e dezenove centavos)**, resultante dos proventos percebidos pela ex-servidora na data do óbito, após aplicação do redutor constitucional, no valor de R\$ 4.724,70 (quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), somado ao teto do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, no valor de R\$ 7.507,49 (sete mil, quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos), vigente na data do óbito, em obediência no art. 40, §§ 7º e 8º, e 201, §§ 2º ao 4º, da Constituição Federal c/c o art. 23, § 8º, da EC 103/2019 e os artigos 9º, I, 31, I, 32, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 21.06.2023**, tendo em vista o que consta do Processo nº 126237/2023 - IPREV.

Art. 2º A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Tesouro Estadual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE JULHO DE 2023.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0524/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a **LINDALVA GOMES DE ARAÚJO**, viúva e única beneficiária do ex-servidor **FRANCISCO CHAGAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 00331869-00 (anterior: nº 195487), **falecido em 03.06.2023**, aposentado no Cargo de Técnico da Receita Estadual, Classe III, Referência 16, Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, conforme Ato da SEARHP de 31.10.1997, **pensão por morte previdenciária, sem paridade, no valor de R\$ 7.933,71 (sete mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e um centavos)**, equivalente aos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, após a aplicação do redutor no valor de R\$ 426,22 (quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), somado ao teto do Regime Geral da Previdência Social – RGPS vigente na data do óbito, de R\$ 7.507,49 (sete mil, quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos), em obediência ao disposto nos arts. 40, §§ 7º e 8º, e 201, §§ 2º ao 4º, da Constituição Federal, nos arts. 9º, inciso I e § 1º, 19, 31, inciso II, 32, inciso I, e 60 da Lei Com-



plementar Estadual nº 073/2004 e nos arts. 23, § 8º, e 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 12.07.2023**, data de formalização do pedido, tendo em vista o que consta no Processo nº 0124471/2023 – IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE JULHO DE 2023.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0523/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, em cumprimento à decisão judicial proferida em sede de Sentença nos autos da **Ação Ordinária nº 0807851-83.2020.8.10.0040**, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Imperatriz/MA, **pensão por morte previdenciária, sem paridade, a MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GONÇALVES DA SILVA**, na qualidade de companheira e única beneficiária do ex-pensionista **ADÃO MILTON QUADRO**, matrícula nº 00363905-00 (anterior: nº 9983801), **falecido em 24.01.2019**, companheiro da ex-servidora **LAURA HERÊNIO**, matrícula nº 0229310, falecida em 14.11.1994, em exercício no Cargo de Professor, Classe III, Referência 18, Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, conforme Ato da SEAPS de 11.01.2008, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOEMA nº 012, de 17.01.2008, expedido em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 7086-27.2006.8.10.0044 (7086/2006), em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Imperatriz/MA, **no valor de R\$ 3.251,13 (três mil, duzentos e cinquenta e um reais e treze centavos)**, equivalente a 100% dos proventos percebidos pelo ex-pensionista na data do óbito, sem aplicação do redutor constitucional, tendo em vista o que consta no Controle nº 28284/2023 – IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Tesouro Estadual, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE JULHO DE 2023.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0520/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER** a **MARIA EDUARDA SILVA SANTOS DE JESUS PIO, filha** do ex-militar **MARCO AURELIO DE JESUS PIO**, matrícula nº 00419140-01, (anterior nº 1578988), **falecido em 12.07.2023**, no exercício da função de Tenente Coronel, do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, pensão previdenciária, **com paridade, no valor de R\$ 8.416,97 (oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos)**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de R\$ 16.833,95 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), equivalente ao salário-contribuição percebido pelo ex-militar na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 22, XXI, da CF/88, com a redação dada pela EC 103/2019 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º, art. 3º, I, “c” e art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 224, de 09.03.2020 e os artigos 19 e 31, I da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 12.07.2023**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0127429/2023 – IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE JULHO DE 2023.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0525/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, a **OLINDINA CAVALCANTE SOUSA**, companheira e única beneficiária do ex-servidor **JOSÉ SALVADOR BRITO SOUSA**, matrícula nº 00345314-00 (anterior: nº 992925), **falecido em 06.04.2023**, aposentado no Cargo de Professor, Classe B, Referência 04, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, conforme Ato de 17.11.2009, publicado no DOEMA nº 224, de 23.11.2009, retificado pelo Ato da SEGEPE de 10.07.2012, publicado no DOEMA nº 143, de 24.07.2012, **pensão por morte previdenciária, com paridade, no valor de R\$ 4.343,81 (quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos)**, equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, sem aplicação de redutores, em obediência ao disposto nos arts. 6º-A e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, nos arts. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019, nos arts. 9º, inciso I, § 1º, 19, 31, inciso I, e 32, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 073/2004 e nos arts.



23, § 8º, 24, e 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 06.04.2023, data de óbito do ex-segurado, tendo em vista o que consta no Processo nº 0073739/2023 – IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE JULHO DE 2023.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0521/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a **SILVANI DA SILVA SANTOS**, companheira do ex-militar **MARCO AURELIO DE JESUS PIO**, matrícula nº 00419140-01, (anterior nº 1578988), falecido em **12.07.2023**, no exercício da função de Tenente Coronel, do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, pensão previdenciária, **com paridade, no valor de R\$ 8.416,98 (oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos)**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de R\$ 16.833,95 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), equivalente ao salário-contribuição percebido pelo ex-militar na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 22, XXI, da CF/88, com a redação dada pela EC 103/2019, o art. 40, § 7º, com redação dada pela EC nº 103/2019, da Constituição Federal, c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º, art. 3º, I, “a” e art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 224, de 09.03.2020 e os artigos 9º, §§ 3º e 9º, 19 e 31, I da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 12.07.2023**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0127437/2023 – IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE JULHO DE 2023.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 3195/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar o Ato datado de 03.02.1989, publicado no Diário Oficial nº 040, de 01.03.1989, que concedeu Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **JOSÉ ANTONIO MENDES**, ID nº 337431-00 (matrícula antiga nº322719), na função de Técnico em Contabilidade, do Quadro de Funções Estatutárias, do Quadro de Pessoal do(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, no valor atual, considerando os reajustes aplicados, de **R\$ 2.281,32** (dois mil e duzentos e oitenta e um e trinta e dois centavos), que **passa a ser de R\$ 1.889,59 (um mil e oitocentos e oitenta e nove e cinquenta e nove reais centavos)**, conforme composição discriminada na tabela abaixo, nos termos do artigo 24, §1º, II e §2º, I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **21.06.2023**, tendo em vista o que consta do Controle nº 154388/2023 – IPREV, Processos nº 126237/2023 – IPREV e 3097/1988 – SECMA.

Matrícula nº 337431-00 (R\$ 1.805,80)		
FAIXA	PERCENTUAL	VALOR
Até 1 (um) salário mínimo	100%	R\$ 1.320,00
Acima de 1 (um) salário, até 2 (dois) salários mínimos	60%	R\$ 587,59
Total Aposentadoria		R\$ 1.889,59

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE JULHO DE 2023.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 3163/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art.1º. Retificar, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do **Processo nº 0819908-61.2017.8.10.0001**, em trâmite no juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, o Ato nº 480/2019, datado de 13.02.2019 e publicado no Caderno do Poder Executivo do Diário Oficial do Estado do Maranhão nº.042, de 28.02.2019, que concedeu aposentadoria voluntária à **JOÃO HERNANI RIBEIRO SERRA**, matrícula nº 000020297, no cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Especialidade MÉDICO, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo NÍVEL SUPERIOR, do Quadro de Pessoal do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO MARANHÃO **devendo ser assim considerado:** Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos **integrais mensais e com paridade** à **JOÃO HERNANI RIBEIRO SERRA**, ID nº 300784-00, no cargo **PERITO MÉDICO, Classe Especial, Referência 011, Grupo ESTRATÉGICO, Subgrupo GESTÃO**



PREVIDENCIÁRIA, do Quadro de Pessoal do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO MARANHÃO, com efeitos retroativos a 14/11/2010 (data da Publicação e vigência da Lei Estadual nº 9.298/2010), nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art.94 tendo em vista o que consta no Processo nº 30767/2018 - SEGEP e Controle nº 116628/2023 – IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE JULHO DE 2023.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

PORTARIA Nº 131/2023 – GAB/IPREV, DE 27 DE JULHO DE 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV/MA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 3º inciso XX, do Decreto Estadual nº 34.037/2018 (Regimento Interno do IPREV/MA), e em conformidade com o disposto nos artigos 58, inciso III e artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VALDENE CARDOSO FÁRIA PEREIRA**, Diretor do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria, ID 312207-3, para exercer a função de Gestor de Contrato, referente ao Contrato de nº 11375/2022– IPREV, celebrado entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência **DATAPREV**, que tem por objeto contratação de serviço SaaS (*Software as a Service*) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral da Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social.

Art. 2º Designar o servidor **CARLOS JANUÁRIO VARGAS DE SOUZA E DE OLIVEIRA**, Diretor Administrativo-Financeiro, ID 10008-5, para exercer a função de Fiscal Administrativo do mesmo Contrato nº 11375/2022 – IPREV.

Art. 3º Designar a servidora **JULIANA SOUZA DIAS**, Chefe da Divisão de Compensação Financeira, ID nº 308808-3, para exercer a função de Fiscal Técnico, referente ao Contrato nº 11375/2022 – IPREV, promovendo o acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, dentre outras funções.

Art. 4º Designar as servidoras **CAMILA NAYARA DE ALENCAR MOURA**, Assessor Especial I, ID 851350-4, para atuar como Fiscal Técnico Substituto e **CAROLINA CORTESE COELHO**, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, ID 886385-1, para atuar como Fiscal Administrativo Substituto, nos casos de eventuais ausências e impedimentos da titular.

Art. 5º Esta Portaria produz efeitos retroativos, a contar da data de 16 de maio de 2023, tendo a sua vigência até o término do contrato.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 67/2023 – GAB/IPREV, de 10 de maio de 2023, e as demais disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís/MA, em 27 de julho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Raysa Queiroz Maciel

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV/MA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 339/2023 São Luis (MA), 03 de agosto de 2023

Institui a Unidade de Gestão da Integridade - UGI, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa e Plano de Integridade no âmbito da SEFAZ/MA, designa os seus membros e dá outras providências.

CONSIDERANDO a edição e publicação do Decreto nº 38.074, de 2 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Política de Promoção à Integridade do Poder Executivo do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que a política aprovada institui e impõe, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, objetivos e diretrizes para a promoção da ética, da probidade e do respeito às normas que regulamentam as relações entre a Administração Pública e os setores público e privado, e define a estrutura dos programas e planos de integridade dos seus órgãos e entidades;

CONSIDERANDO as orientações encaminhadas pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC/MA, via Ofício Circular nº 03/2023-GAB/STC, de 26 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que, na forma estabelecida no art. 17, I do Decreto nº 38.074, de 2 de janeiro de 2023, os órgãos e as entidades que compõem o Poder Executivo do Estado do Maranhão deverão constituir uma unidade de gestão da integridade, no prazo de cento e cinquenta dias úteis, contados da data de entrada em vigor do Decreto nº 38.074/2023;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE - UCI para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa e Plano de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, cujo responsável será o servidor Winiúcius Faray da Silva, Agente da Receita Estadual, matrícula 874559.



Art. 2º. Ficam designados os servidores Winicius Faray da Silva, Agente da Receita Estadual, matrícula 874559; e Cinthia Zuila Alves Campos, Agente da Receita Estadual, matrícula 886700; para, sob a coordenação e responsabilidade do primeiro, constituírem a UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE UGI no âmbito da SEFAZ.

Parágrafo único. A UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE - UGI atuará por prazo indeterminado na gestão da integridade da SEFAZ e a atuação dos membros na UGI será considerado trabalho de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º. Compete à UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE - UGI:

I - coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos e remediação de fraudes e atos de corrupção;

III - atuar na orientação e multiplicação dos conhecimentos adquiridos em treinamento aos demais servidores da SEFAZ com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;

IV - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas e a alta administração da SEFAZ;

V - Reportar à alta administração da SEFAZ quaisquer informações e ou entraves à consecução de suas competências;

VI - atuar na interlocução perante a Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC/MA para sanear dúvidas e prestar informações eventualmente solicitadas sobre os trabalhos desenvolvidos.

Art. 4º. São atribuições ainda da UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE da SEFAZ, no exercício de suas competências:

I - submeter à aprovação do SECRETÁRIO da SEFAZ a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

PORTARIA Nº 340/2023 – GABIN

II - levantar a situação dos setores relacionados ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento para prevenir, detectar e combater à ocorrência de atos lesivos;

III - apoiar os setores componentes da estrutura organizacional da SEFAZ no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento junto aos setores para a mitigação dos riscos;

IV - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa e Plano de Integridade na SEFAZ;

V - planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa e Plano de Integridade junto à Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC/MA, bem como planejar ações de multiplicação dos conhecimentos adquiridos aos demais servidores da SEFAZ;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - monitorar o Plano de Integridade da SEFAZ e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a SEFAZ.

Art. 5º. Caberá ao SECRETÁRIO prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade, zelando pela sua autonomia e permitindo o pleno acesso às demais unidades e ao mais alto nível hierárquico do órgão/entidade para consecução dos trabalhos.

Art. 6º. Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes, estagiários e unidades organizacionais da SEFAZ que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade - UGI.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 03 DE AGOSTO DE 2023.

MAGNO VASCONCELOS PEREIRA
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício.

São Luís (MA), 03 de agosto de 2023

Dispõe sobre a concessão de crédito presumido de ICMS, nas operações internas de saída de óleo diesel e biodiesel, destinados a empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros, de que trata o art. 11 do Anexo 1.5 do RICMS/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 69, II, da Constituição do Estado do Maranhão, e o art. 3º, inc. I, c/c o art. 40, inc. IV, da Lei Estadual nº 10.151, de 23/10/2014,

RESOLVE

Art. 1º De forma excepcional, para atender ao interesse público, durante o período de agosto e setembro de 2023, será concedido às empresas constantes no anexo único desta Portaria o benefício fiscal previsto no inciso II do art. 11 do Anexo 1.5 do RICMS/MA.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 03 DE AGOSTO DE 2023.

MAGNO VASCONCELOS PEREIRA
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício.

ANEXO ÚNICO

EMPRESA	CNPJ	IE	PERÍODO	KM (mensal)	QUOTA MENSAL (L)
RIO ANIL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	6997310000109	126483787	ago./23	905.222,71	404.461
RIO ANIL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	6997310000109	126483787	set./23	870.643,92	389.011
RIO ANIL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	6997310000290	124853064	ago./23	519.941,00	249.088
RIO ANIL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	6997310000290	124853064	set./23	496.971,40	238.084
ZURIQUE LOCACOES LTDA EPP	18042750000191	124084788	ago./23	112.626	52.559
ZURIQUE LOCACOES LTDA EPP	18042750000191	124084788	set./23	106.349	49.630
TAGUATUR- TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	6048466000143	120557754	ago./23	278.667	111.467
TAGUATUR- TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	6048466000143	120557754	set./23	262.749	105.100
TRANSPORTES REQUINTE LTDA - ME	6077708000127	124323413	ago./23	283.892,40	154.564
TRANSPORTES REQUINTE LTDA - ME	6077708000127	124323413	set./23	267.638,20	145.714
VIPER TRANSPORTE E TURISMO LTDA	10617301000112	123114675	ago./23	128.657,30	63.257
VIPER TRANSPORTE E TURISMO LTDA	10617301000112	123114675	set./23	123.369,00	60.656
EXPRESSO REI DE FRANCA LTDA	15293907000163	124407927	ago./23	914.985,20	420.893
EXPRESSO REI DE FRANCA LTDA	15293907000163	124407927	set./23	870.172,80	400.279
EXPRESSO GRAPIUNA LTDA	27958067000190	126420505	ago./23	562.729,20	225.092
EXPRESSO GRAPIUNA LTDA	27958067000190	126420505	set./23	542.301,00	216.920

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

ÓRGÃO PRODUTOR: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO – SEFAZ-MA

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 001/2023

O Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, instituída pela Portaria nº 480, de 13/09/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 19/09/2022, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão: Atividades-Fim, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2023, autorizada pelo titular do Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM, por intermédio do Ofício nº 017/SECMA/APEM, faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Maranhão, se não houver oposição, eliminará os documentos abaixo relacionados:

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão

Atividade: 16.04.002 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Série documental: 16.04.002.020 Vias de Notas Fiscais

Datas-limite: 1995-2016

Quantidade: 2417 caixas

Total de metros lineares: 326,295 metros lineares

Os interessados, poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão.

São Luís - MA, 04 de agosto de 2023

Alisson Castro Barreto
Presidente da CADA



EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02/2023

O Gestor da Agência Local de Timon da Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 52, Inciso II, da Lei 7765/2002, bem assim o disciplinado nos artigos 187, 199, 201 e 209, da Lei 7799/2002, **INTIMA** o(s) representante(s) legal(is) do(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a, no prazo de 30 (trinta) dias, cuja contagem se inicia após o 15º dia da publicação deste, cumprir o contido na Decisão de Primeira Instância, ou Acórdão de Segunda Instância, exarada(s) no(s) processo(s) fiscal(is) de sua(s) responsabilidade(s) – pagamento do valor determinado - ressalvado o direito de Recurso Voluntário contra Decisão de Primeira Instância, que tem prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, cuja contagem também se inicia após o 15º dia da publicação deste, ou ainda, apenas para ciência. E, para que se caracterize a intimação e chegue ao conhecimento do(s) contribuinte(s), foi lavrado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CONTRIBUINTE	CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO	PROCESSO
NEXO FOODS LTDA	13.842.594/0001-20	531963000190-9	300070/2023	286102/2019

AGLOC/TIMON, Timon/MA, 02 de agosto de 2023.

HENRIQUE ANTONIO MONTEIRO NETO
Gestor-AGLOC/TIMON - matrícula 226597

Unidade de Fiscalização Regional de Santa Inês

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Nº 002/2023

Pelo presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 15 (quinze) dias (Art. 187, III, §§1º e 3º, IV da Lei 7.799 de 19 de dezembro de 2002), fica a empresa **F DE S CARVALHO**, estabelecida na cidade de Vitória do Mearim, na Rodovia BR 222, Nº 103, ACOC inscrita no CAD/ICMS sob o nº **125880065**, intimada a dar ciência ou interpor recursos ao Auto de Infração abaixo discriminado:

Nº 912363000696, NO VALOR DE R\$ 818.775,69

Lavrado pelo Auditor Fiscal, FELIPE CALIARI PERINI.

O não cumprimento do disposto acima implicará na aplicação das sanções previstas da legislação pertinente.

Unidade de Fiscalização Regional em Santa Inês, 02 de Agosto de 2023.

Ronaldo Oliveira da Silva
Gestor da UFRE/Santa Inês
Matricula 338764

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Nº 003/2023

Pelo presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 15 (quinze) dias (Art. 187, III, §§1º e 3º, IV da Lei 7.799 de 19 de dezembro de 2002), fica a empresa **F S C COMERCIAL ARARI LTDA**, estabelecida na cidade de Arari, na Rua das Flores nº 5, Centro inscrita no CAD/ICMS sob o nº **127362029**, intimada a dar ciência ou interpor recursos ao Auto de Infração abaixo discriminado:

Nº 912363000695, NO VALOR DE R\$ 224.147,60

Lavrado pelo Auditor Fiscal, FELIPE CALIARI PERINI.

O não cumprimento do disposto acima implicará na aplicação das sanções previstas da legislação pertinente.

Unidade de Fiscalização Regional em Santa Inês, 02 de Agosto de 2023.

Ronaldo Oliveira da Silva
Gestor da UFRE/Santa Inês
Matricula 338764

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA/SES/MA Nº. 874, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece a transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Caxias – MA, destinados ao custeio.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso II, da Constituição Estadual e,

Considerando a Lei nº. 9.634, de 19 de junho de 2012, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o Termo de Adesão nº. 34/2010/SES ao Sistema de Transferência de Recursos Financeiros Fundo a Fundo pactuado com o Município de Caxias - MA;

Considerando a Resolução CMS nº. 008, de 22 de junho de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Caxias - MA;

Considerando a Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o controle interno dos repasses oriundos do Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde previstos na Lei nº 9.634 de, de 19 de junho de 2012;

Considerando a necessidade de Custeio para ação de Assistência à Saúde do Complexo Hospitalar Gentil Filho (CNES: 3388301).

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer transferências de recursos financeiros no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados ao custeio. Tais recursos serão incorporados ao Fundo Municipal de Saúde de Caxias, nos termos da Resolução CMS nº. 008, de 22 de junho de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Caxias - MA, através da conta bancária cuja Conta Corrente: 82.070-9, Agência 0124-4, Banco do Brasil S/A, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que o Fundo Estadual de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do valor estabelecido no art. 1º desta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde de Caxias.



Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar a Ação: 4908; Fonte: 1.500.121000; Subação: 022982 (EMENDA PARLAMENTAR DE DANIELA PARA O MUNICÍPIO DE CAXIAS); Natureza Despesa: 33.41.41.02; Unidade Orçamentária: 21901, Nota de Empenho nº 2023NE006711, emitida em 31/07/2023, conforme Processo Administrativo nº. 112.955/2023/SES.

Art. 4º O ente municipal deve apresentar relatório parcial e/ou final junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES em até 60 (sessenta) dias, a contar da liberação do recurso, devendo o referido relatório ser instruído nos termos do disposto no inciso I do art. 2º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 5º Será instaurada Tomada de Contas Especial em desfavor do Gestor Municipal em caso da não aprovação da execução das ações pelo Conselho Municipal de Saúde ou da não apresentação e/ou não aprovação do Relatório Parcial e/ou Final, nos termos do disposto no §2º do art. 3º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo prazo máximo de 12 (doze) meses.

Tiago José Mendes Fernandes
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº. 875, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Estabelece a transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Mirinzal – MA, destinados a custeio.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso II, da Constituição Estadual e,

Considerando a Lei nº. 9.634, de 19 de junho de 2012, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o Termo de Adesão nº. 25/2012/SES ao Sistema de Transferência de Recursos Financeiros Fundo a Fundo pactuado com o Município de Mirinzal - MA;

Considerando a Resolução CMS nº. 062, de 16 de junho de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Mirinzal - MA;

Considerando a Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o controle interno dos repasses oriundos do Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde previstos na Lei nº 9.634 de, de 19 de junho de 2012;

Considerando a necessidade de Custeio para ação de Assistência à Saúde do Hospital Municipal Nossa Senhora da Vitória (CNES: 7667299).

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer transferências de recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a custeio. Tais recursos serão incorporados ao Fundo Municipal de Saúde de Mirinzal, nos termos da Resolução CMS nº. 062, de 16 de junho de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Mirinzal - MA, através da conta bancária cuja Conta Corrente: 24.957-2, Agência: 4407-5, Banco do Brasil S/A, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que o Fundo Estadual de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do valor estabelecido no art. 1º desta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde de Mirinzal/MA.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar a Ação: 4908; Fonte: 1.500.121; Subação: 22985 (Demanda Governamental de Hemetério Weba para o Município de Mirinzal); Natureza Despesa: 33.41.41.02; Unidade Orçamentária: 21901, Nota de Empenho nº 2023NE006708, emitida em 31/07/2023, conforme Processo Administrativo nº. 114507/2023/SES.

Art. 4º O ente municipal deve apresentar relatório parcial e/ou final junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES em até 60 (sessenta) dias, a contar da liberação do recurso, devendo o referido relatório ser instruído nos termos do disposto no inciso I do art. 2º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 5º Será instaurada Tomada de Contas Especial em desfavor do Gestor Municipal em caso da não aprovação da execução das ações pelo Conselho Municipal de Saúde ou da não apresentação e/ou não aprovação do Relatório Parcial e/ou Final, nos termos do disposto no §2º do art. 3º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo prazo máximo de 12 (doze) meses.

Tiago José Mendes Fernandes
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº. 876, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece a transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici – MA, destinados a custeio.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso II, da Constituição Estadual e,

Considerando a Lei nº. 9.634, de 19 de junho de 2012, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o Termo de Adesão nº. 37/2012/SES ao Sistema de Transferência de Recursos Financeiros Fundo a Fundo pactuado com o Município de Presidente Médici - MA;

Considerando a Resolução CMS nº. 009, de 14 de junho de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici - MA;

Considerando a Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o controle interno dos repasses oriundos do Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde previstos na Lei nº 9.634 de, de 19 de junho de 2012;

Considerando a necessidade de Custeio para ação de Assistência à Saúde do Centro de Saúde Raimundo Juruca (CNES: 2644436).

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer transferências de recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a custeio. Tais recursos serão incorporados ao Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici - MA, nos termos da Resolução CMS



nº. 009, de 14 de junho de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici - MA, através da conta bancária cuja Conta Corrente: 33554-1, Agência: 5730-4, Banco do Brasil S/A, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que o Fundo Estadual de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do valor estabelecido no art. 1º desta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici/MA.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar a Ação: 4908; Fonte: 1.500.121; Subação: 22984 (Demanda Governamental de Hemetério Webá para o Município de Presidente Médici); Natureza Despesa: 33.41.41.02; Unidade Orçamentária: 21901, Nota de Empenho nº 2023NE006662, emitida em 27/07/2023, conforme Processo Administrativo nº. 111182/2023/SES.

Art. 4º O ente municipal deve apresentar relatório parcial e/ou final junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES em até 60 (sessenta) dias, a contar da liberação do recurso, devendo o referido relatório ser instruído nos termos do disposto no inciso I do art. 2º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 5º Será instaurada Tomada de Contas Especial em desfavor do Gestor Municipal em caso da não aprovação da execução das ações pelo Conselho Municipal de Saúde ou da não apresentação e/ou não aprovação do Relatório Parcial e/ou Final, nos termos do disposto no §2º do art. 3º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo prazo máximo de 12 (doze) meses.

Tiago José Mendes Fernandes
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 884, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 3314/2023 - SES, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 3314/2023 – SES, que versa sobre pedido de pagamento formulado pela Sr. João Lima Santos, em decorrência da celebração do Contrato nº 002/2017 – SES, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua São Paulo, nº 06, Bairro Vila Luizão, São Luís – MA, competência dezembro/2022;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 3314/2023 – SES, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento formulado pelo Sr. João Lima Santos, em decorrência da celebração do Contrato nº 002/2017 – SES, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 3314/2023 – SES, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO); e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 886, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 27181/2023 - SES, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 27181/2023 – SES, que versa sobre pedido de pagamento formulado pela Sra. Rafaelle Gomes de Sousa, em decorrência da celebração do Contrato nº 404/2020 – SES, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Bernardo Martins, nº 2129, São José, Chapadinha – MA, competência dezembro/2022;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 27181/2023 – SES, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento formulado pela Sra. Rafaelle Gomes de Sousa, em decorrência da celebração do Contrato nº 404/2020 – SES, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 27181/2023 – SES, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO); e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES/MA N° 843 DE 25 DE JULHO DE 2023.**

Designar servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do **Contrato n° 136/2023/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **NOVARTIS BIOCIENTIAIS S.A.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão;

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1°. Designar o servidor **Sandro César Feitosa Monteiro**, Gestor de Insumos Estratégicos, ID n° 00306628-02, CPF n° 530.937.473-68, para exercer a função de **Gestor do Contrato n° 136/2023/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **NOVARTIS BIOCIENTIAIS S.A.**

Parágrafo Único. Designar os servidores; **Maristela Santos Silvas - ID n° 314548-00 (Fiscal de Contrato)**, **Haroldo César da Silva Rodrigues - ID n° 305195-00 (Suplente)**, **Júlio César Figueiredo Costa - ID n° 306458-00 (Suplente)**, **Dulceli Martins de Carvalho - ID n° 303090-00 (Suplente)** e **Raimundo Nonato M. Silva - ID n° 301002-00**, para atuarem como **Fiscal e Suplentes do Fiscal do Contrato n° 136/2023/SES**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria n° 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 3°. As atividades desenvolvidas pelo Gestor e sua suplente, bem como pelos Fiscais do **Contrato n° 136/2023/SES**, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria n° 103, de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretária Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA N° 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão -UEMASUL

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS N° 032/2023 – CGP/PROPLAD/UEMASUL

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP/PROPLAD/UEMASUL, torna público, a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, destinado à Contratação de Professor Substituto, do Edital n° 028/2023 – PROGESA/UEMASUL, realizado pelo Centro de Ciências da Saúde – CCS, *Campus Imperatriz*, e homologado o resultado final por meio do

Edital n° 024/2023 – PROGESA/UEMASUL. Devendo os(as) candidatos(as) aprovados(as), comparecer junto a esta Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/PROPLAD/UEMASUL, para apresentar e realizar a entrega dos documentos exigidos no item 2.1 do Edital n° 024/2023 – PROGESA/UEMASUL, no prazo de 07 (sete) dias a contar da data desta publicação, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

1. Relação do(a) candidato(a) convocado(a), conforme discriminação abaixo:

1.1 **Área/Subárea:** Ciências da Saúde/Medicina (**Sessões Tutoriais**); (Professor Substituto); 02 vagas, Carga Horária 20 (vinte) horas semanais.

Candidato(a)	Situação
MÁRCIO SANTOS DE CARVALHO	Aprovado e Classificado
RENATA PEREIRA ALMEIDA	Aprovada e Classificada

1.2 **Área/Subárea:** Ciências da Saúde/Medicina (**Laboratório de Habilidades Clínicas Médicas**); (Professor Substituto); 02 vagas, Carga Horária 20 (vinte) horas semanais.

Candidato(a)	Situação
FLÁVIA FERREIRA MONARI	Aprovada e Classificada
BRUNO COSTA SILVA	Aprovado e Classificado

1.3 **Área/Subárea:** Ciências da Saúde/Medicina (**Laboratório Morfofuncional**); (Professor Substituto); 01 vaga, Carga Horária 20 (vinte) horas semanais.

Candidato(a)	Situação
WANESSA SALES DE ALMEIDA	Aprovada e Classificada

Imperatriz - MA, 04 de agosto de 2023.

Maria José da Silva Rocha
Coordenadora de Gestão de Pessoas
CGP - PROPLAD/UEMASUL

PORTARIA N° 111/2023 - PROGESA/UEMASUL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL, Profa. Dra. Márcia Suany Dias Cavalcante no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução n°. 237/2023 – CONSUN/UEMASUL, de 20 de abril de 2023, que trata da realização de seletivo para a contratação de Professor Substituto, e no **Edital n° 024/2023 – PROGESA/UEMASUL** e **Aviso de Reabertura de Inscrição n° 03/2023 – PROGESA/UEMASUL**.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os professores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Examinadora, do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, UEMASUL, a fim de atender o Centro de Ciências Humanas, Sociais e Letras – CCHSL/UEMASUL, na área/subárea abaixo especificada.

1. Campus Imperatriz - MA**1.1 Centro de Ciências Humanas, Sociais e Letras – CCHSL**



1. Área/Subárea: Área/Subárea: Ciências Humanas/Educação (Fundamentos da Educação),

02 vagas, Carga Horária de 20 (vinte) horas.

1.1.1.1. Comissão Examinadora:

Profa. Roza Maria Soares da Silva – Doutora/UEMASUL - Presidente

Profa. Camila Perez da Silva – Doutora/UEMASUL - Secretária

Prof. Antônio Alves Ferreira – Doutor/UEMASUL - Membro

Profa. Gilvania Queiroz Madeira Aguiar – Doutor/UEMASUL - Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Imperatriz (MA), 04 de agosto de 2023.

Profa. Dra. Márcia Suany Dias Cavalcante

Pró-Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA

Portaria nº 60/2022 - GR/UEMASUL

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA

PORTARIA Nº 78, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O Sr. **Nordman Wall Barbosa de Carvalho Filho**, presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA, no uso da competência que lhe confere o art. 235, inciso III e 236, caput da Lei nº 6.107/1994, e, considerando os princípios da impessoalidade, da moralidade e da legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **José Arnudson Coelho de Sousa Campelo**, Diretor Administrativo Financeiro, matrícula sob nº 00006268; **Hallyne Davinck Mesquita Moreira**, Secretária Executiva, matrícula sob nº 00815953; **Jeyfflyshon Diego da Silva Serejo**, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, matrícula sob nº 00022545; para, **sob a presidência do primeiro**, constituírem Comissão de Apuração Sumária, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas de seus servidores no âmbito dos processos administrativos nº 0000813/2023 e 0116931/2023.

Art. 2º - Estabelecer o prazo para conclusão de 30 (trinta) dias, salvo justificado motivo, a critério da autoridade, poderá ser prorrogado por igual período, em conformidade com o artigo 237, parágrafo único da Lei nº 6.107/1994.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nordman Wall Barbosa de Carvalho Filho
Presidente da FAPEMA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 873, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Apuração Sumária, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 38.217, de 3 de abril de 2023, opinar sobre a procedência do pedido de pagamento, no exercício de 2023, dos processos de reconhecimento de dívidas e execução de despesas de exercícios anteriores, referentes aos servidores vinculados à SEDUC.

Art. 2º Designar os servidores **ALAIN LAURENT CAMPOS KAZADI**, ID nº 391557, **ARIANE VERAS E SILVA**, ID nº 855130, e **MARLON PAULO DE MELO WOLFF**, ID nº 292036, para, sob a presidência do primeiro, realizarem os trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 813, de 25 de julho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 03 DE AGOSTO DE 2023.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA

PORTARIA Nº 454, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Apuração Sumária para, com efeito no disposto no Decreto Estadual n. 38.217, de 03 de abril de 2023, que dispõe sobre o reconhecimento de dívida e a execução de despesas de exercícios anteriores por órgão da Administração Pública Estadual, examinar as despesas e apurar as responsabilidades desta natureza no âmbito do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA:

Art. 2º - Designar, para compor a referida comissão, os servidores **Bruna Karine Pereira Costa**, Secretária Executiva, matrícula nº 00887079-00, **Bruno Richardson Albuquerque de Araújo**, Auxiliar Técnico I, matrícula nº 00887062-00, **Matheus Corrêa Garcia**, Presidente de Comissão Setorial de Licitação, matrícula nº 00887377-00 e **Anderson Batista Vieira**, Assessor Técnico, matrícula: 00887816-00, sob a Presidência da primeira, na forma do disposto no inciso I, Art. 1º, do Decreto.

Art. 3º - O presidente será substituído em suas ausências e impedimentos legais por um dos membros da Comissão;

Art. 4º - Os membros da Comissão ficam liberados do desempenho de suas funções normais durante o período dos trabalhos;

Art. 5º - A Comissão fica desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida;

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 139, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no DOE/MA – Poder Executivo, Ano CXVII, nº 039, em 28 de fevereiro de 2023, pág. 39.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CRICIELLE AGUIAR MUNIZ
Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação,
Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Fundação da Memória Republicana Brasileira - FMRB

PORTARIA Nº 31/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o pagamento de diárias para os servidores referente ao deslocamento para a cidade de Brasília para Sessão Solene em Homenagem ao Bicentenário Antônio Gonçalves Dias, que será realizada, no Plenário Ulysses Guimarães, na Câmara dos Deputados, proposição feita pela Deputada Federal Roseana Sarney, aprovada pela Câmara Federal e visitas técnicas já previamente agendadas ao Memorial do TCU, Memorial Juscelino Kubitschek, Biblioteca Nacional, Biblioteca do Senado Federal, Arquivo Histórico do Senado Federal, conforme relação a seguir:

Nome	Cargo	Matricula	Diárias	Valor
Josias Silva Sobrinho	Diretor Cultural	228173-2	5	2.100,00
Heloisa Karen Santos Bruzaca	Diretor Técnica	816381-2	5	2.100,00
Inara Pinheiro Lages	Chefe Assessoria Jurídica	894041-0	3	1.143,00
Jessica Melo Aranha	Chefe Assessoria Comunicação	889151-1	5	1.905,00
Total				7.248,00

Art. 2º - A despesa decorrente da execução da presente portaria correrá à conta do crédito de orçamento próprio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA, EM SÃO LUÍS, 02 de agosto de 2023.

KÉCIO DA SILVA RABELO

Presidente da Fundação da Memória Republicana Brasileira

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Civil

PORTARIA Nº 768/2023 - PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010.

RESOLVE:

Conceder a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a considerar de **13/06/2023 a 09/12/2023**, a servidora **PATRICIA PEREIRA FONTES**, ID: 00312834-3, Escrivão de Polícia, Classe C, Referência 7, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia da Mulher de Açailândia, com base no art. 164 da lei nº 6.107/1994 e Laudo Pericial nº 00554/2023-DPME de 23/06/2023, de acordo com o **Processo nº 111837/2023 de 22/06/2023**.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 03 DE AGOSTO DE 2023.

JAIR LIMA DE PAIVA JUNIOR

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 771/2023 – PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 079, de 27/04/2010, e considerando o Ofício nº 392/2023/3ºDRPC, de 01/08/2023,

RESOLVE:

Conceder **Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Difícil Provedimento**, ao servidor **LUCAS ALVES SILVA CALAND**, ID. nº: 00873678-1, Delegado de Polícia, 3ª Classe, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Brejo, pertencente à Delegacia Regional de Chapadinha, a **considerar de 31/07/2023**.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 03 DE AGOSTO DE 2023.

JAIR LIMA DE PAIVA JUNIOR

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 769/2023 – PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 079, de 27/04/2010, e considerando o Ofício nº 392/2023/3ºDRPC, de 01/08/2023,

**RESOLVE:**

Lotar **LUCAS ALVES SILVA CALAND**, ID. nº: 00873678-1, Delegado de Polícia, 3ª Classe, na **Delegacia de Polícia Civil de Brejo**, pertencente à Delegacia Regional de Chapadinha, a **considerar de 31/07/2023**.

DÊ-SE CIÊNCIA.**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 03 DE AGOSTO DE 2023.

JAIR LIMA DE PAIVA JUNIOR

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 773/2023 – PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 079, de 27/04/2010, e considerando o Requerimento do servidor, de 03/08/2023,

RESOLVE:

Lotar **INARA CONCEIÇÃO MELO RODRIGUES**, ID. nº: 00312905-0, Investigador de Polícia, Classe C, Referência 9, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, na **Superintendência de Investigações Criminais**, a **considerar de 07/08/2023**.

DÊ-SE CIÊNCIA.**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 03 DE AGOSTO DE 2023.

JAIR LIMA DE PAIVA JUNIOR

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 774/2023 – PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 079, de 27/04/2010, e considerando a C.I. nº 1369/2023-SPCI/DG/PCMA, de 31/07/2023, e Ofício nº 507/2023-2ºDPTimon, de 21/07/2023,

RESOLVE:

Designar **VILAMAR JOSÉ DE JESUS MORAIS**, ID. nº: 00311760-0, Investigador de Polícia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, para desempenhar a **Função Gratificada Chefe da Seção de Investigação e Captura FG-1, da Delegacia do 2º Distrito Policial de Timon**, pertencente à Delegacia Regional de Timon, a **considerar de 01/07/2023**.

DÊ-SE CIÊNCIA.**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 03 DE AGOSTO DE 2023.

JAIR LIMA DE PAIVA JUNIOR

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 775/2023 – PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 079, de 27/04/2010, e considerando a C.I. nº 1369/2023-SPCI/DG/PCMA, de 31/07/2023, e Ofício nº 507/2023-2ºDPTimon, de 21/07/2023,

RESOLVE:

Designar **SEVERINO MENDES DO VALE NETO**, ID. nº: 00312745-0, Escrivão de Polícia, Classe Especial, Referência 10, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, para desempenhar a **Função Gratificada Assistente FG-1, da Delegacia do 2º Distrito Policial de Timon**, pertencente à Delegacia Regional de Timon, a **considerar de 01/07/2023**.

DÊ-SE CIÊNCIA.**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 03 DE AGOSTO DE 2023.

JAIR LIMA DE PAIVA JUNIOR

Delegado Geral de Polícia Civil

Conselho de Polícia Civil**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 024/2023-CPC**

SERÃO APRECIADOS PELO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL, em Sessão Ordinária a realizar-se no dia 10 de agosto de 2023, quinta-feira, às 15:00 horas, no Gabinete da Delegacia Geral de Polícia Civil, à Travessa Guaxenduba nº 100, Bairro Outeiro da Cruz, nesta cidade, o(s) seguinte(s) processos:

01-PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 22/2020**Acusado: ANSELMO PEREIRA MOURA-IPC****Relator: Conselheiro Augusto Barros Neto-SEIC****Advogado:****DECISÃO:-----****02-PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 21/2020****Acusado: NEWTON LEITE WEBER-CPC****Relatora: Conselheira Katherine Silva Chaves Lima-SECCOR****Advogados: Rude-Ney Lima Cardoso-OAB/MA 13786 e****Ulisses Nascimento Lima-OAB/MA 15.677****DECISÃO:-----****03-PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 09/2021****Acusado: EDUARDO SOARES DOS SANTOS-Perito Criminal****Relator: Conselheiro Breno Galdino de Araújo-ACADEPOL/MA****Advogado: Defensor Dativo-Ricardo César Soares Garcês**

Encerrada a sessão, o(s) processo(s) em pauta que não for(em) julgado(s), estão incluídos automaticamente na pauta da sessão seguinte.

CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E VINTE TRÊS.

JAIR LIMA DE PAIVA JUNIOR

Delegado Geral de Polícia Civil

Presidente do Conselho de Polícia Civil



**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 2/2023

RESULTADO FINAL

MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA - MARANHÃO

O Secretário de Estado da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Edital nº 2/2023, que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMACAO DO QUADRO RESERVA DO CARGO DE AUXILIAR PENITENCIARIO - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE GODOFREDO VIANA/ MA., RESOLVE:

1. Divulgar e homologar o resultado final dos candidatos e aprovados.

2. A Secretaria de Administração Penitenciária convocará o quantitativo de candidatos de acordo com a ordem de classificação e da necessidade da Unidade Prisional.

AUXILIAR DE SEGURANCA PENITENCIARIA

CLASSIFICADO(S)

ORDEM INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	32510	06311154390 MOISES RESENDE PAIXAO
2	32266	00769139370 JOAO NUNES VILELA
3	32453	46631030811 JOSE MATHEUS DOS SANTOS COSTA
4	32372	61901862380 CARLOS MANOEL ABREU DA SILVA

DESCCLASSIFICADO(S)

ORDEM INSCRIÇÃO	CPF	NOME
5	32461	97854123268 FABIO WALLISON GUILHERME
6	32528	85493864304 LUCIANO NUNES VILELA
7	32456	06114500385 JOAO BOSCO FLORENCIO NETO
8	32163	03239941309 LUIZ CLAUDIO ALVES SA
9	32361	60825965365 NILKENDSON MENEZES SOUZA
10	32520	61107192340 ROBERTO SOUZA DA COSTA
11	32438	08341490528 ANDERSON FELICIANO DOS SANTOS
12	32165	41852923334 ITAMAURO SERGIO DE OLIVEIRA SOARES
13	32388	01990724345 MARCIO LUIS CAMARA COSTA
14	32463	03469199329 YRIESLEY JADSON GALIZA TEIXEIRA
15	32156	61005642389 PAULO RICARDO DE SOUSA DA SILVA
16	32159	05288600384 RUBERLAN PINHEIRO SILVA
17	32317	02113860570 JOAO VITOR SANTOS DE MATOS
18	32362	60594766354 ANDERSON BRITO COSTA
19	32576	06333922358 NICHOLLAS DA ROSA SANTA BRIGIDA
20	32506	61891609300 BRUNO DA COSTA PEREIRA

21	32501	61164422340 BRUNO COSTA DA SILVA
22	32203	00879575239 ALEX DA SILVA FERNANDES
23	32223	06060613390 LUIS FERNANDO SILVA
24	32486	01770622314 CARLOS EMANUEL DO NASCIMENTO CASTRO
25	32431	07285125300 GUSTAVO HENRIQUE MARINHO PEREIRA
26	32196	60947258329 JOHNATA LUZ DA SILVA
27	32515	60705599329 ALEXSANDRO SOUZA MONTEIRO

São Luís/MA, 04/08/2023

Murilo Andrade de Oliveira

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 68/2023

RESULTADO FINAL

MUNICÍPIO DE VIANA - MARANHÃO

O Secretário de Estado da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Edital nº 68/2023, que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMACAO DO QUADRO RESERVA DO CARGO DE AUXILIAR PENITENCIARIO FEMININO - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE VIANA/ MA., RESOLVE:

1. Divulgar e homologar o resultado final dos candidatos e aprovados.

2. A Secretaria de Administração Penitenciária convocará o quantitativo de candidatos de acordo com a ordem de classificação e da necessidade da Unidade Prisional.

AUXILIAR DE SEGURANCA PENITENCIARIA

CLASSIFICADO(S)

ORDEM INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	41051	03391407395 LUZIANA SILVA PEREIRA
2	40524	05196959335 EDIJANE LINDOSO GARCIA MENDES
3	40613	62347795309 REGIMARA PACHECO FREITAS
4	40548	82955182320 ELZENIRA DA PAZ PEREIRA DE ABREU
5	40794	03445278326 NAIANE CUNHA DE SENA
6	40600	08316495341 ANDREIA LIMA BRITO

DESCCLASSIFICADO(S)

ORDEM INSCRIÇÃO	CPF	NOME
7	40635	99376741315 RAIMUNDA VIEGAS DOS SANTOS
8	40590	94732434304 ANA LUCIA CARVALHO
9	40735	60810992370 TAMIRES RAFAELA NUNES DOS SANTOS
10	40985	64163172300 CARINE HELENA SANTOS MATOS



11	40629	92668330378	LECI DA ASSUNCAO COSTA PEREIRA
12	40594	01811761305	ZULMIRA BARROS PINHEIRO
13	40527	03806954305	TRICIAMARIA DA SILVA SA
14	40509	04882901390	JOYCIANE SAMPAIO MARTINS
15	41045	60794209378	ANA CLAUDIA ROCHA ANDRADE
16	40863	04493815361	ARIADNA DUARTE NUNES
17	40521	05159853332	KAROLINA FERREIRA DE JESUS
18	41007	60708934331	FLAVIA SILVA DE SOUSA
19	40816	11747581631	ROBERTA DE OLIVEIRA RABELO
20	40657	08120504364	LILIA DANIELE MORAES
21	40654	60794579388	EULALIA CRISTINA MEIRELES AROUCHA
22	40541	08939644336	MARIENE DE NAZARE PINTO DOS SANTOS
23	40552	61546723307	BRUNA DOS SANTOS TRINDADE

São Luís/MA, 04/08/2023

Murilo Andrade de Oliveira

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Corregedoria do Sistema Penitenciário - CORSIP/SEAP

PORTARIA Nº 244/2023 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 15, inciso II, do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **PRISCILA JACOBINA DE OLIVEIRA SARAIVA**, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 00857928-1, para atuar na qualidade de membro em substituição a servidora **DEUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS BOGÉA**, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 00312152-0, nas comissões dos seguintes processos:

•**Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2023 – CORSIP/SEAP**, instaurado através da Portaria nº 218/2023– CORSIP/SEAP, publicada no D.O.E em 23/06/2023, sob edição nº 116.

•**Sindicância Administrativa Disciplinar nº 015/2023 – CORSIP/SEAP**, instaurado através da Portaria nº 122/2023– CORSIP/SEAP, publicada no D.O.E em 02/05/2023, sob edição nº 080.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EM SÃO LUÍS, 01 DE AGOSTO DE 2023.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 245/2023 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 15, inciso II, do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **PRISCILA JACOBINA DE OLIVEIRA SARAIVA**, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 00857928-1, para atuar na qualidade de membro em substituição a servidora **DEUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS BOGÉA**, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 00312152-0, nas comissões dos seguintes processos:

•**Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2023 – CORSIP/SEAP**, instaurado através da Portaria nº 123/2023– CORSIP/SEAP, publicada no D.O.E em 02/05/2023, sob edição nº 080.

•**Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2023 – CORSIP/SEAP**, instaurado através da Portaria nº 148/2023– CORSIP/SEAP, publicada no D.O.E em 02/05/2023, sob edição nº 080.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EM SÃO LUÍS, 01 DE AGOSTO DE 2023.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 246/2023 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 15, inciso II, do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **NAYARA DE JESUS FERRO DE ARAÚJO**, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 00860874-3, para atuar na qualidade de membro em substituição ao servidor **RAYAN SANTOS DOMINICI**, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 00822422-4, nas comissões dos seguintes processos:

•**Processo Administrativo Disciplinar nº 047/2018 – CORSIP/SEAP**, instaurado através da Portaria nº 225/2018– CORSIP/SEAP, publicada no D.O.E em 18/07/2018, sob edição nº 133.

•**Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2022 – CORSIP/SEAP**, instaurado através da Portaria nº 893/2022– CORSIP/SEAP, publicada no D.O.E em 22/11/2022, sob edição nº 214.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EM SÃO LUÍS, 01 DE AGOSTO DE 2023.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário



PORTARIA Nº 249/2023 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 15, inciso II, do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RAFAEL DA SILVA MEDEIROS, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 00852876-1, para atuar na qualidade de membro em substituição ao servidor RAYAN SANTOS DOMINICI, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 00822422-4, na comissão do seguinte processo:

•Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2022 – CORSIP/SEAP, instaurado através da Portaria nº 894/2022– CORSIP/SEAP, publicada no D.O.E em 22/11/2022, sob edição nº 214.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EM SÃO LUÍS, 02 DE AGOSTO DE 2023.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 250/2023 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 15, inciso II, do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RAFAEL DA SILVA MEDEIROS, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 00852876-1, para atuar na qualidade de membro em substituição a servidora DEUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS BOGEA, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 00312152-0, nas comissões dos seguintes processos:

•Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2022 – CORSIP/SEAP, instaurado através da Portaria nº 699/2022– CORSIP/SEAP, publicada no D.O.E em 17/05/2022, sob edição nº 091.

•Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2022 – CORSIP/SEAP, instaurado através da Portaria nº 700/2022– CORSIP/SEAP, publicada no D.O.E em 17/05/2022, sob edição nº 091.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EM SÃO LUÍS, 02 DE AGOSTO DE 2023.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 252/2023 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 15, inciso II, do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RAFAEL DA SILVA MEDEIROS, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 00852876-1, para atuar na qualidade de membro em substituição a servidora DEUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS BOGEA, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 00312152-0, nas comissões dos seguintes processos:

•Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2022 – CORSIP/SEAP, instaurado através da Portaria nº 697/2022– CORSIP/SEAP, publicada no D.O.E em 17/05/2022, sob edição nº 091.

•Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2022 – CORSIP/SEAP, instaurado através da Portaria nº 918/2022– CORSIP/SEAP, publicada no D.O.E em 23/11/2022, sob edição nº 215.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EM SÃO LUÍS, 02 DE AGOSTO DE 2023.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 253/2023 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 15, inciso II, do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RAFAEL DA SILVA MEDEIROS, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 00852876-1, para atuar na qualidade de membro em substituição ao servidor RAYAN SANTOS DOMINICI, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 00822422-4, nas comissões dos seguintes processos:

•Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2020 – CORSIP/SEAP, instaurado através da Portaria nº 163/2020– CORSIP/SEAP, publicada no D.O.E em 27/03/2020, sob edição nº 059.

•Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2022 – CORSIP/SEAP, instaurado através da Portaria nº 919/2022– CORSIP/SEAP, publicada no D.O.E em 23/11/2022, sob edição nº 215.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EM SÃO LUÍS, 02 DE AGOSTO DE 2023.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 254/2023 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 15, inciso II, do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **RAFAEL DA SILVA MEDEIROS**, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 00852876-1, para atuar na qualidade de membro em substituição a servidora **DEUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS BOGEA**, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 00312152-0, nas comissões dos seguintes processos:

•**Processo Administrativo Disciplinar nº 034/2022 – CORSIP/SEAP**, instaurado através da Portaria nº 920/2022– CORSIP/SEAP, publicada no D.O.E em 23/11/2022, sob edição nº 215.

•**Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023 – CORSIP/SEAP**, instaurado através da Portaria nº 040/2023– CORSIP/SEAP, publicada no D.O.E em 17/02/2023, sob edição nº 35.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EM SÃO LUÍS, 02 DE AGOSTO DE 2023.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA

Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 255/2023 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 15, inciso II, do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RAFAEL DA SILVA MEDEIROS**, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 00852876-1, para atuar na qualidade de membro em substituição ao servidor **RAYAN SANTOS DOMINICI**, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 00822422-4, nas comissões dos seguintes processos:

•**Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2022 – CORSIP/SEAP**, instaurado através da Portaria nº 921/2022– CORSIP/SEAP, publicada no D.O.E em 23/11/2022, sob edição nº 215.

•**Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020 – CORSIP/SEAP**, instaurado através da Portaria nº 030/2020– CORSIP/SEAP, publicada no D.O.E em 30/01/2020, sob edição nº 021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EM SÃO LUÍS, 02 DE AGOSTO DE 2023.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA

Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 256/2023 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 15, inciso II, do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FLAVIO SOARES PEREIRA**, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 00806931-3, para atuar na qualidade de membro em substituição a servidora **DEUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS BOGÉA**, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 00312152-0, nas comissões dos seguintes processos:

•**Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2023 – CORSIP/SEAP**, instaurado através da Portaria nº 072/2023– CORSIP/SEAP, publicada no D.O.E em 03/03/2023, sob edição nº 042.

•**Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2022 – CORSIP/SEAP**, instaurado através da Portaria nº 897/2022– CORSIP/SEAP, publicada no D.O.E em 23/11/2022, sob edição nº 215.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EM SÃO LUÍS, 02 DE AGOSTO DE 2023.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA

Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 259/2023 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 15, inciso II, do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **NAYARA DE JESUS FERRO DE ARAÚJO**, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 00860874-3, para atuar na qualidade de 1º membro em substituição ao servidor **RAYAN SANTOS DOMINICI**, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 822422-4 e **ELLEN JOSY ARAÚJO DA SILVA COELHO**, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 00121892-4 para atuar na qualidade de 2º membro em substituição a servidora **DEUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS BOGEA**, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 312152-0 Sindicância Administrativa Disciplinar nº 014/2023 - CORSIP/SEAP, instaurado através da Portaria nº 090/2023 - CORSIP/SEAP, publicada do D.O.E em: 28/03/2023, sob edição nº 059.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM SÃO LUÍS, 02 DE AGOSTO DE 2023.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA

Corregedor do Sistema Penitenciário

**PORTARIA Nº 260/2023 – CORSIP/SEAP**

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 15, inciso II, do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FLAVIO SOARES PEREIRA**, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 00806931-3, para atuar na qualidade de membro em substituição a servidora **DEUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS BOGÉA**, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 00312152-0, nas comissões dos seguintes processos:

•**Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2022 – CORSIP/SEAP**, instaurado através da Portaria nº 895/2022– CORSIP/SEAP, publicada no D.O.E em 23/11/2022, sob edição nº 215.

•**Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023 – CORSIP/SEAP**, instaurado através da Portaria nº 041/2023– CORSIP/SEAP, publicada no D.O.E em 17/02/2023, sob edição nº 035.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EM SÃO LUÍS, 02 DE AGOSTO DE 2023.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA

Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 261/2023 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 15, inciso II, do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RAFAEL DA SILVA MEDEIROS**, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 00852876-1, para atuar na qualidade de 1º membro em substituição a servidora **DEUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS BOGÉA**, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 00312152-0, nas comissões dos seguintes processos:

•**Sindicância Administrativa Disciplinar nº 021/2023 – CORSIP/SEAP**, instaurado através da Portaria nº 144/2023– CORSIP/SEAP, publicada no D.O.E em 02/05/2023, sob edição nº 080.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EM SÃO LUÍS, 02 DE AGOSTO DE 2023.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA

Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 265/2023 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 15, inciso II, do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **NAYARA DE JESUS FERRO DE ARAÚJO**, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 00860874-3, para atuar na qualidade de 2º membro em substituição a servidora **DEUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS BOGÉA**, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 312152-0, no Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2023 - CORSIP/SEAP, instaurado através da Portaria nº 134/2023 - CORSIP/SEAP, publicada do D. O. E em: 02/05/2023, sob edição nº 080.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE.

CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM SÃO LUÍS, 03 DE AGOSTO DE 2023.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA

Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 266/2023 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 235, inciso III, da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, art. 15 do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **RAFAEL DA SILVA MEDEIROS**, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 00852876-1, para atuar na qualidade de 1º membro em substituição ao servidor **RAYAN SANTOS DOMINICI**, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 0822422-4, e **FLAVIO SOARES PEREIRA**, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 00806931-3, para atuar na qualidade de 2º membro em substituição a servidora **DEUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS BOGÉA**, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 00312152-0, na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001/2022 - CORSIP/SEAP, instaurado através da Portaria nº 036/2022 - CORSIP/SEAP, publicada do D. O. E em:03/03/2022, sob edição nº 041.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM SÃO LUÍS, 03 DE AGOSTO DE 2023.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA

Corregedor do Sistema Penitenciário


PORTARIA Nº 267/2023 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 235, inciso III, da Lei nº. 6.107, de 27 de julho de 1994, art. 15 do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **FLÁVIO SOARES PEREIRA**, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 00806931-3, para atuar na qualidade de membro em substituição a servidora **DEUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS BOGÉA**, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 00312152-0, na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 020/2023 - CORSIP/SEAP, instaurado através da Portaria nº 132/2023 - CORSIP/SEAP, publicada do D. O. E em: 02/05/2023, sob edição nº 080.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM SÃO LUÍS, 03 DE AGOSTO DE 2023.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 268/2023 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 235, inciso III, da Lei nº. 6.107, de 27 de julho de 1994, art. 15 do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **FLÁVIO SOARES PEREIRA**, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 00806931-3, para atuar na qualidade de membro em substituição ao servidor **RAYAN SANTOS DOMINICI**, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 00822422-4, na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 011/2023 - CORSIP/SEAP, instaurado através da Portaria nº 045/2023 - CORSIP/SEAP, publicada do D. O. E em: 17/02/2023, sob edição nº 035.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM SÃO LUÍS, 03 DE AGOSTO DE 2023.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 269/2023 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 15, inciso II, do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **NAYARA DE JESUS FERRO DE ARAÚJO**, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 00860874-3, para atuar na qualidade de 1º membro em substituição a servidora **DEUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS BOGÉA**, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 312152-0, no Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2023 - CORSIP/SEAP, instaurado através da Portaria nº 159/2023 - CORSIP/SEAP, publicada do D. O. E em: 10/05/2023, sob edição nº 086.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE.
CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM SÃO LUÍS, 03 DE AGOSTO DE 2023.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 270/2023 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 15, inciso II, do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ELLEN JOSY ARAÚJO DA SILVA COELHO**, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 00121892-4, para atuar na qualidade de 2º membro em substituição a servidora **DEUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS BOGÉA**, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 312152-0, no Processo Administrativo Disciplinar nº 036/2022 - CORSIP/SEAP, instaurado através da Portaria nº 926/2022 - CORSIP/SEAP, publicada do D. O. E em: 23/11/2022, sob edição nº 213.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE.
CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM SÃO LUÍS, 03 DE AGOSTO DE 2023.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 272/2023 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 15, inciso II, do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **PRISCILA JACOBINA DE OLIVEIRA SARAIVA**, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 00857928-2, para atuar na qualidade de presidente em substituição a servidora **NÚBIA CILENE PINTO TRINDADE**, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 00862626-3, **NAYARA DE JESUS FERRO DE ARAÚJO**, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 860874-2 para atuar na qualidade de 1º membro em substituição a servidora **DEUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS BOGÉA**, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 312152-0 e **ELLEN JOSY ARAÚJO DA SILVA COELHO**, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 121892-1, para atuar na qualidade de 2º membro em substituição a servidora, **PRISCILA JACOBINA DE OLIVEIRA SARAIVA**, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 00857928-2 no Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2019 - CORSIP/SEAP, instaurado através da Portaria nº 170/2019 - CORSIP/SEAP, publicada do D.O.E em: 02/09/2019, sob edição nº 166.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE.
CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM SÃO LUÍS, 03 DE AGOSTO DE 2023.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS
E PARTICIPAÇÃO POPULAR****Fundação da Criança e do Adolescente FUNAC****PORTARIA Nº 856/2023/GP /FUNAC**

Dispõe sobre a Comissão de Seleção e Avaliação de Estágio no âmbito da FUNAC para o biênio 2023/2024.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNAC**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a necessidade da oferta do Estágio Obrigatório no âmbito da FUNAC, com vistas a oportunizar a vivência do exercício profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na formação acadêmica no âmbito do atendimento socioeducativo;

RESOLVE

Art. 1º Criar a Comissão de Seleção e Avaliação de Estágio para o biênio 2023/2024, que terá a seguinte composição:

I – Milena de Cássia Campos Santos

II – Luciane da Silva Cunha

III – José Milton da Silva Marinho

IV - Hugo Mendes Leonardo.

V – Pollyana Gonçalves dos Inocentes.

Parágrafo único - A Comissão funcionará sob a coordenação da Chefia do Divisão Geral de Recursos Humanos – DGRH e reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou sempre que convocada pela Coordenação.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Estágio terá natureza técnico-avaliativa e possuirá as seguintes atribuições:

I – Avaliar e elaborar parecer opinativo sobre as propostas de credenciamento das Instituições de Ensino Superior para estágio;

II – Avaliar e elaborar parecer opinativo sobre o descredenciamento de Instituições de Ensino Superior;

III – Avaliar e elaborar parecer opinativo sobre o quantitativo de vagas para estágio e sua distribuição por setores da Sede Administrativa e Centros Socioeducativos;

IV – Avaliar e elaborar parecer opinativo sobre o processo seletivo de estagiários e participar de todas as suas fases.

V – Avaliar e elaborar parecer opinativo sobre os pedidos de desligamento de estágio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC,

São Luís, 04 de agosto de 2023.

SORIMAR SABÓIA AMORIM

Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E
DA ECONOMIA SOLIDÁRIA****Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração
de Renda – CONSET/MA****RESOLUÇÃO Nº 129, DE 03 DE AGOSTO DE 2023**

Aprova Relatório Técnico de Gestão das Ações e Serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE, referente ao exercício de 2022, do Estado do Maranhão, proposto pela Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária – SETRES.

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda – CONSET/MA, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos dos arts. 12, 13 e 14 da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, e suas alterações, constantes na Resolução nº 927, de 18 de novembro de 2021, resolve:

Considerando o Memorando nº 656/2023-SIGER/SETRES, de 31 de julho de 2023, que solicita a aprovação do Relatório Técnico de Gestão das Ações e Serviços do SINE/2022,

Considerando o que determina a Portaria SPPE Nº 1.881, de 02 de março de 2022, que dispõe sobre o Relatório de Gestão dos blocos de ações e serviços “Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do SINE” e “Fomento à Geração de Emprego e Renda”, de que trata o Art. 10 da Resolução CODEFAT Nº 888 de 2 de dezembro de 2020, e suas alterações;

Considerando que o Estado do Maranhão não recebeu recursos financeiros do Plano de Ações e Serviços – PAS, exercício 2022, do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando a necessidade de aprovação das metas físicas estabelecidas, como condição para liberação do recurso financeiro do exercício de 2022, juntamente com o recurso do exercício de 2023, e

Considerando a deliberação, com o quórum regimental, pelos Conselheiros e Conselheiras, presentes na 3ª **Reunião Extraordinária**, realizada no dia **03/08/2023**.

Resolve:

Art. 1º Aprovar, Relatório Técnico de Gestão das Ações e Serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE, referente ao exercício de 2022, do Estado do Maranhão, proposto pela Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária – SETRES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Luis (MA), 03 de agosto de 2023

Luiz Henrique Pereira da Silva
Presidente

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA

E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR
Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO
Diretora-Geral do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 2016-4362

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES	VALOR DO EXEMPLAR
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)	Exemplar do dia..... R\$ 0,80
Terceiros..... R\$ 7,00	Após 30 dias de circulação. R\$ 1,20
Executivo..... R\$ 7,00	Por exercício decorrido R\$ 1,50